



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 199/2013

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 88/2013

AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA – CALCÁRIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBI-
ENTE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1201.2060100191.062.3390.30 (1271)

TCE - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1 - C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 074/2013

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2013.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Rafael Gustavo Lorenzetti, CPF nº 924.731.219-15 e RG nº 5.722.800-8 SSP/PR, Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 002/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 465 de 22/02/13 pg nº 4C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



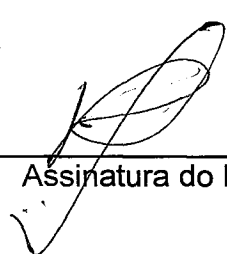
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto.: Processo Licitatório
No.Processo.: 2013/11/002331
Data Protoc.: 05/11/13
Requerente.: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/05/11/2013


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Agricultura, tendo em vista a necessidade de aquisição de Insumos Agrícolas, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos produtos abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por esta Secretaria, conforme especificado a seguir:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	628,0	Ton	Calcário Calcítico Agrícola, com as seguintes características químicas mínimas (NBR6473): Óxido de cálcio (CaO) = 40,00 %. Óxido de Magnésio (MgO) = 5,50 %. CaO+MgO = 45,00 % Características físicas: PRNT mínimo = 75,00 %. PN = 90,00 %. Material retido em peneira ABNT nº 10 - Máximo - 0,01% Material retido em peneira ABNT nº 20 - Máximo - 08,02% Material retido em peneira ABNT nº 50 - Máximo - 16,30% OBS: O insumo deverá ser disponibilizado em depósito próprio da licitante em Chopinzinho, livre de despesas com carregamento e pesagem aos produtores rurais.	110,00	69.080,00

SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente**

TETO MÁXIMO:
R\$ 69.080,00

FONTE DE RECURSOS: **PRÓPRIOS**

CONVÊNIO Nº:

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Em até 30 (trinta) dias após a entrega.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
(X)	DEFERIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1201.2060100191.062.3390.30 (1271) Reserva dotação orçamentária Data: 04 / 11 / 2013	Reserva financeira em Data: 04 / 11 / 2013
()	INDEFERIDO		
André A Ghidin		Geni Sabbi Detoni	Luciani Cenci

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Luci A C Baraldi.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 04 de novembro de 2013.

Luci A C Baraldi
Luci A C Baraldi

Secretária Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente

CONVÊNIO Nº123/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de CHOPINZINHO, para o fim que especifica.

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.185.513-0 - SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, nomeado pelo Decreto Estadual nº 008 de 01 de janeiro de 2011, e o Município de CHOPINZINHO, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, 3883, CEP 85.560-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo **LEOMAR BOLZANI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.601.717-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.512.669-60, doravante designado **MUNICÍPIO**, em consonância com o contido no protocolado nº. 11.914.893-6, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado (protocolado nº 11.764.973-3), nos termos do artigo 87, inciso XVIII da Constituição Estadual e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o artigo 4º, § 1º inciso IV e § 3º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, artigo 31 do Decreto 6.956/2013, com fundamento na Lei Estadual nº 9.917/1992 e na Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do **MUNICÍPIO**, mediante a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes insitas ao **Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013**.

Parágrafo Primeiro. Para fins deste convênio considera-se **Agricultor Familiar** aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006.

Parágrafo Segundo. As atividades, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros, o Cronograma de Desembolso, a previsão de início e fim da execução do objeto são explicitadas no **Plano de Trabalho**, que integra o presente instrumento, apresentado pelo **MUNICÍPIO** e aprovado pela SEAB, independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

I – À SEAB:

- Repassar à conta do Município os recursos orçamentários e financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao Município;
- Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

CONVÊNIO N°123/2013
PROTOCOLO: SID - 11.914.893-6
PARTÍCIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



- a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual n° 15.608/2007 e na Lei n° 8.666/93, observando rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- b) Permitir o acesso da SEAB aos documentos referente à aquisição dos corretivos, desde o processo de aquisição, bem como no andamento, monitoramento e na avaliação dos resultados e dos objetivos;
- c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste;
- e) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
- f) Disponibilizar um técnico de nível médio ou superior para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- g) Informar à SEAB os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
- h) Prestar contas à SEAB acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução n° 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
- i) Manter os recursos em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- j) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a SEAB de qualquer vínculo empregatício;
- k) Selecionar os agricultores familiares a serem beneficiados, atentando-se aos critérios técnicos definidos;
- l) Viabilizar o local para o estoque do corretivo, quando necessário;
- m) Viabilizar o transporte do corretivo do local de estoque no MUNICÍPIO às propriedades dos agricultores beneficiados;
- n) Viabilizar as análises de solo para os produtores;
- o) Viabilizar a distribuição e incorporação do corretivo nas propriedades;
- p) Assegurar a assistência técnica aos beneficiários, quanto a correta distribuição e incorporação do corretivo no solo;
- q) Obter dos agricultores beneficiários documento que ateste o devido recebimento do corretivo e sua incorporação no solo;
- r) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- s) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez ao mês ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

b) Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;

c) Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

Parágrafo Primeiro. Do Gestor do Convênio pela SEAB

ROZANGELA PICOLO, RG nº 7.312.398-4, CPF nº 008.349.409-06, por parte da SEAB, será responsável pelo gerenciamento e acompanhamento das ações previstas e contará com a fiscalização da aplicação dos recursos repassados, mediante inspeções e emissão de relatórios, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

Parágrafo Segundo. Do Fiscal do Convênio pela SEAB

ANTONIO CELSO CARRARO, RG nº 10.818.723-9, CPF nº 211.906.749-04, por parte da SEAB, será responsável pela fiscalização das ações previstas, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

Parágrafo Terceiro. Do Gestor do Convênio pelo Município

IDEVALDO PERETTI, RG nº 3.441.361-4, CPF nº 469.672.579-00, por parte do Município, será responsável pela gestão do convênio nos termos da Resolução nº 28/2011 e Instrução normativa nº 61/2011 do TCE/PR ou texto legal que vier a substituí-las.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

O recurso financeiro a ser repassado pela SEAB corre por conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 - Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 334041.01 - Contribuições a Municípios, Fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, empenhado em 19/06/2013 sob Nº 65000000300884-2.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE FINANCEIRO

A SEAB repassará ao MUNICÍPIO o valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), em única parcela, por ocasião da publicação do extrato deste ajuste.

Parágrafo Primeiro. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação pelo MUNICÍPIO dos seguintes documentos e certidões atualizadas e vigentes:



Parágrafo segundo. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAB, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o MUNICÍPIO do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência deste convênio será de 18 (dezoito) meses, com início na data da publicação do extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser **prorrogada**, a critério dos partícipes, mediante solicitação por escrito do MUNICÍPIO em prazo não inferior a **60(sessenta) dias antes de seu término**.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pelo Município;
- d) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da SEAB ou do MUNICÍPIO devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações

Objeto	O presente Termo Aditivo item 1.4 na Cláusula Competências I - A SPP (se a), e alterar a redação (Vigência), do Convênio com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS I - A SESA/FUNSAUDE 1.4 - Indicar a SPP - Atenção Primária, para o convênio.
Data de Assinatura	05/07/2013
Data da Vigência	05/07/2014
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, o Prefeito do Município, Secretário de Saúde do Município e o Diretor Geral do Paraná Edificações.

R\$ 264,00 - 69468/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
RESULTADO DE LICITAÇÕES
Protocolo n.º 11.688.861-0
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2013-SESA- (ADJUDICADOS)
VIMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, lote único, R\$ 28.100,00
Curitiba, 31 de julho de 2013
Coordenador de Licitações
Caetano da Rocha

R\$ 72,00 - 69749/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
RESULTADO DE LICITAÇÕES
Protocolo n.º 11.946.707-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2013-SESA- DESERTO
Curitiba, 31 de julho de 2013
Coordenador de Licitações
Caetano da Rocha

R\$ 48,00 - 69751/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
A Comissão Permanente de Licitação comunica, a homologação do resultado das licitações abaixo, ficando automaticamente convocados os adjudicatários para assinatura de contrato e/ou retirada de empenho.
PREGÃO PRESENCIAL 050/2013-SESA
SUPERMERCADO SÃO JOSÉ DE CAMPO MOURÃO LTDA, NO LOTE ÚNICO, VALOR HOMOLOGADO R\$ 20.862,48.
PREGÃO PRESENCIAL 052/2013-SESA
BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA, NOS LOTES 01, 02 E 03, VALOR HOMOLOGADO R\$ 144.720,00.
PREGÃO PRESENCIAL 053/2013-SESA
COMBUSTÍVEIS GRYCZYNSKI LTDA, NO LOTE ÚNICO, VALOR HOMOLOGADO R\$ 45.746,00.
Curitiba, 31 de julho de 2013
Coordenador de Licitações
Caetano da Rocha

R\$ 120,00 - 69372/2013

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
--

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
EXTRATO

- ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO - PROTOCOLADO: 11.944.844-1
 - PARTES: SEAB/CIDEPSUL
 - OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS, QUE ATUE COMO INSTRUMENTO DE PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS, REDUZA OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO, AUMENTE A VIDA ÚTIL E PERMITA A TRAFEGABILIDADE DURANTE TODO O ANO.
 - DATA DA ASSINATURA: 16/07/2013
 - VIGÊNCIA: 02 anos após a publicação.
 - CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.
 - ASSINATURAS:
 NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 24030613

Documento em vigor em 31/07/2013

Secretaria de Estado da Indústria e Serviços

Nº 8011/13 10/07/2013 PAG. 8

Para consulta e autenticação, acesse o site: www.doe.pr.gov.br

o de Infraestrutura
 tor Geral DER
 - Presidente CONSÓRCIO
 GOVERNADOR EM 07/12/2012

R\$ 144,00 - 69786/2013

E CONVÊNIOS FIRMADOS

o e da produtividade agrícola das propriedades
 unicipios, mediante a aquisição e incorporação
 ma de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: SID nº 11.764.973-3 em 27/5/2013
 VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 650220601044257.33404101-fonte 100
 ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios, conforme tabela a seguir:

SID Nº	MUNICÍPIO	VALOR R\$	Nº TERMO	ASS.
119147344	Ampere	110.000,00	39/13	05/07/13
118674359	Arraiana do Ivaí	79.996,50	195/13	29/07/13
118844459	Boa Esperança	88.000,00	200/13	29/07/13
117652610	Bom Jesus do Sul	110.000,00	102/13	09/07/13
119145970	Bom Sucesso	80.000,00	193/13	29/07/13
118673271	Braganey	88.000,00	128/13	26/07/13
119146313	Cafelândia	66.000,00	130/13	26/07/13
119146321	Campo Bonito	88.000,00	141/13	26/07/13
119482844	Cândido de Abreu	100.000,00	194/13	23/07/13
119146348	Capitão Leônidas Marques	109.984,00	144/13	26/07/13
120499971	Castro	71.961,00	187/13	25/07/13
120057049	Diamante do Sul	90.000,00	191/13	29/07/13
117652831	Douradina	66.000,00	92/13	08/07/13
119147360	Eneas Marques	88.000,00	44/13	05/07/13
119146330	Iguatu	87.975,00	132/13	26/07/13
118674774	Ivaiporã	80.000,00	196/13	29/07/13
120500180	Jaguapitã	80.000,00	190/13	29/07/13
118171047	Lunardelli	100.000,00	197/13	29/07/13
119149061	Mangueirinha	75.326,00	184/13	25/07/13
118677412	Manoel Ribas	100.000,00	59/13	08/07/13
119147301	Marmeleiro	88.000,00	45/13	05/07/13
119146402	Missal	88.000,00	127/13	26/07/13
119147328	Planalto	109.800,00	40/13	05/07/13
119147395	Renasença	88.000,00	41/13	05/07/13
119146909	Rio Negro	80.000,00	38/13	05/07/13
119147999	Rosário do Ivaí	100.000,00	198/13	29/07/13
119147409	Salgado Filho	87.973,00	42/13	05/07/13
118170555	Salto do Itararé	76.000,00	68/13	08/07/13
119146380	Santa Lúcia	88.000,00	22/13	05/07/13
119484677	Santa Tereziinha de Itaipu	88.000,00	24/13	05/07/13
118184998	Terra Boa	88.000,00	108/13	10/07/13
119146305	Três Barras do Paraná	110.000,00	131/13	26/07/13
118844610	Ubiratã	88.000,00	201/13	29/07/13
119147387	Verê	110.000,00	47/13	05/07/13
119148324	Virmond	72.000,00	192/13	29/07/13
119148952	Vitorino	88.000,00	186/13	25/07/13

R\$ 576,00 - 69595/2013

**PLANO DE TRABALHO
MUNICÍPIO: COPINZINHO - PR**



1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município: Chopinzinho

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: Rua Santos Dumont, 3883

UF: Paraná

CEP: 85560-000

Telefone: (046) 3242 8600

Conta Corrente: nº
19.176-0

Banco:
Banco do Brasil

Agência:
0842-7

Praça de Pagamento:

Responsável:
Leomar Bolzani

CPF:
019.512.669-60

Cl/Órgão Expedidor: Cargo:
6.601.717-6 SSP/PR Prefeito Municipal

Função:
Gestor

2 OUTROS PARTICIPES (se houver)

Nome:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

CEP:

3. DO OBJETO

Promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO, através da aquisição de Calcário Calcítico, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

4. JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado em parceria com os Municípios, vem buscando atender as necessidades apresentadas pelos agricultores familiares, com o fim de aprimorar as suas atividades agrícolas.

Neste Sentido a SEAB em parceria com a Emater e Prefeitura Municipal de Chopinzinho, apresenta um plano estratégico operacional, para dar uma maior agilidade a execução de ação de aquisição de Calcário Calcítico, que é objetivos deste plano.

Este Calcário Calcítico será adquirido para correção de solo nas seguintes atividades agrícolas:

- Pastagens permanente e temporária a fim de aumentar a produção de Leite;
- Melhorias de áreas de plantios de grãos como milho, feijão e soja, beneficiando os Agricultores familiares, com a melhoria do solo e consequentemente o aumento da produção;
- Melhorias de áreas utilizadas para produção de hortaliças aumentando a produção e assim também a renda destas famílias que vivem com a venda destas.

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS

Descrição	Meta
Número de propriedades beneficiadas	125
Volume de Calcário Calcítico a ser adquirido e entregue para os produtores (em toneladas)	628



6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1ª etapa: Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR;
- 2ª etapa: Definição das Comunidades, Microbacias e Produtores que serão beneficiados;
- 3ª etapa: Definição de um técnico habilitado para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação do Calcário Calcítico até a entrega do mesmo aos agricultores;
- 4ª etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação;
- 5ª etapa: Realizar processo licitatório para a aquisição de Calcário Calcítico;
- 6ª etapa: Viabilizar a entrega do Calcário Calcítico com a devida obtenção da Carta de Adesão do beneficiário;
- 7ª etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica.



7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos do Governo do Estado serão depositados na conta bancária nº 7.312.398-4 da Instituição Financeira Oficial 842-7 banco do Brasil S/A agência de Chopinzinho.

A SEAB repassará ao Município o valor do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do Convênio e consequente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Etapas	Data de início	Data de conclusão
Instituição da UGT	19/03/2013	16/04/2013
Definição dos Beneficiários	16/04/2013	10/05/2013
Definição do Técnico Responsável	01/04/2013	01/04/2013
Levantamento de Documentos	25/04/2013	05/05/2013
Processo Licitatório (<i>em dias após o efetivo recebimento do recurso</i>)	15 dias	60 dias
Aquisição para a retirada do Calcário Calcítico, pelos beneficiados (<i>em dias após o efetivo recebimento do recurso</i>)	60 dias	120 dias
Prestação de Contas (<i>em dias após o efetivo recebimento do recurso</i>)	30 dias	570 dias



10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013.

Idevaldo Peretti
CPF: 469.672.579-00
Crea: 2511TD

Chopinzinho, Data: 26 /04 /2013



11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do Município declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Leomar Bolzani
CPF: 019.512.669-60

Data: 26/04 / 2013

12. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, estando apto para sua efetivação via convênio.

Local: Pato Branco

Data: 26 /04 /2013

Fiscal
Antonio Celso Carraro
CPF: 211.906.749-04

Chefe do NRE da SEAB
Rozângela Picolo
CPF: 008.349.409-06



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

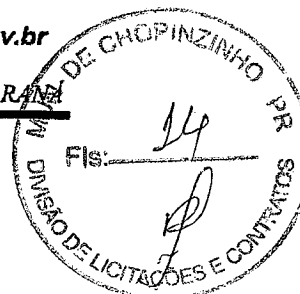
Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Município de Chopinzinho

Protocolo nº: _____

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade (ton)	Unitário (R\$/t)	Total (R\$)
01	3340.4041	Aquisição de calcário Calciático	No município De Chopinzinho	Data de publicação no DIOE	18 meses após a publicação no DIOE	628	toneladas	140.12	88.000,00

Total (R\$) 88.000,00

*Volume de corretivo a ser adquirido, entregue e distribuído ao solo nas propriedades beneficiárias (em toneladas).

A distribuição do corretivo na propriedade rural beneficiária será necessariamente atestada pelo Fiscal após informação oriunda do(s) técnico(s) do Município.

Beneficiários	Diretos	Indiretos	Total
Número de agricultores atendidos	125	150	275

Técnico Responsável

Nome: Idevaldo Peretti

CREA: 2511TD

Assinatura:

Fiscal do DEAGRO

Nome: Antonio Celso Carraro

CPF: 211.906.749-04

Assinatura:

Antonio Celso Carraro
Engº Agrº - CREA/PR 35258/D
RG: 10.818.723-9 - DEAGRO
N.R. Pato Branco

Gestora do NR/SEAB

Nome: Rosângela Picolo

CPF: 008.349.409-06

Assinatura:

Rosângela Picolo
Engº Agrº - CREA 93871/D
Chefe do Núcleo Regional
SEAB - Pato Branco

PROPOSTA DE PREÇOS

OFÍCIO 161/2013. SMAZMA

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

OBJETO: Calcário Calcítico Agrícola a granel conforme especificações no ofício 161/2013, produto a retirar no entreposto da empresa Sementes Sojamil Ltda, em Chopinzinho/PR:

Item	Quant	Unidade	Descrição do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	628	tonelada	Calcário Calcítico Agrícola a Granel	110,00	69.080,00
			TOTAL.....R\$		69.080,00

Prazo de Entrega: Conforme Programa da Secretaria da Agricultura

Validade da Proposta: 60 dias

Demais informações inerentes ao objeto conforme ofício 161/2013.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

José Fávero

Comerciante

CPF 338.061.109-30

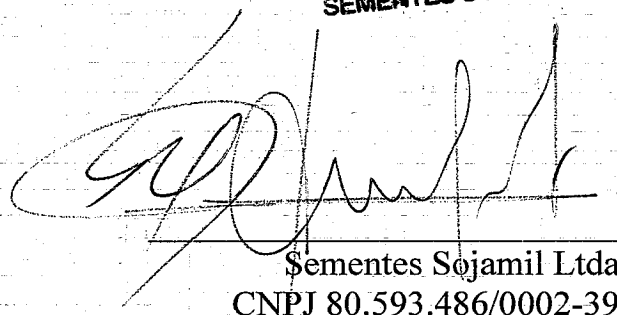
RG 12R563795

Domicílio: Chopinzinho/PR

Cargo na Empresa: Sócio-Gerente Diretor

Chopinzinho, 16 de agosto de 2013.

SEMENTES SOJAMIL LTDA



Sementes Sojamil Ltda
CNPJ 80.593.486/0002-39



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ofício: 161/2013. SMAZMA



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Venho Através deste, solicitar a Empresa Sementes Sojamil, um orçamento para aquisição de 628 Toneladas de Calcário Calcítico Abaixo Especificado:

Calcário Calcítico Agrícola, apresentando as seguintes características químicas mínimas (NBR6473):

Óxido de Cálcio (CaO) = 40,00%

Óxido de Magnésio (MgO) = 5,50%

CaO+MgO = 45,00%

Características Físicas:

PRNT mínimo = 75,00%

PN = 90,00%

Material retido em peneira ABNT nº 10 – máximo – 0,01%;

Material retido em peneira ABNT nº 20 – Máximo – 08,02%;

Material retido em peneira ABNT nº 50 – Máximo – 16,30%;

Obs: O insumo deverá ser disponibilizado em depósito próprio da licitante em Chopinzinho, livre de despesas com carregamento e pesagem aos produtores rurais.

O orçamento deverá ser carimbado e assinado pelo representante da Empresa.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2013.

Luci Comirram Baraldi

Secretaria Municipal de Agricultura

Zootecnia e

Meio Ambiente

SEMENTES SOJAMIL LTDA

COTAÇÃO DE PREÇOS



PRODUTO: CALCÁRIO CALCÍTICO

EMPRESA: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ: km 467 CNPJ 79.863.569/0008-07

NOME DO RESPONSÁVEL: JONAS TOME KIRSTEN

ASSINATURA:

Conforme solicitado em ofício, segue o orçamento para o fornecimento de Calcário Calcítico Agrícola.

Produto	Quantidade	Valor unitário	total
Calcário calcítico	628 ton	R\$ 130,00	R\$ 81.640,00

O referido preço é para retirada na rodovia BR 373 no entreposto da Coasul de Chopinzinho na localidade do Mato Branco.

COASUL
JONAS T. KIRSTEN
GERENTE DE ENTREPOSTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ofício: 161/2013. SMAZMA



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Venho Através deste, solicitar a Empresa Coasul, um orçamento para aquisição de 628 Toneladas de Calcário Calcítico Abaixo Especificado:

Calcário Calcítico Agrícola, apresentando as seguintes características químicas mínimas (NBR6473):

Óxido de Cálcio (CaO) = 40,00%

Óxido de Magnésio (MgO) = 5,50%

CaO+MgO = 45,00%

Características Físicas:

PRNT mínimo = 75,00%

PN = 90,00%

Material retido em peneira ABNT nº 10 – máximo – 0,01%;

Material retido em peneira ABNT nº 20 – Máximo – 08,02%;

Material retido em peneira ABNT nº 50 – Máximo – 16,30%;

Obs: O insumo deverá ser disponibilizado em depósito próprio da licitante em Chopinzinho, livre de despesas com carregamento e pesagem aos produtores rurais.

O orçamento deverá ser carimbado e assinado pelo representante da Empresa.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2013.


Luci Comiram Baraldi

Secretaria Municipal de Agricultura

Zootecnia e

Meio Ambiente



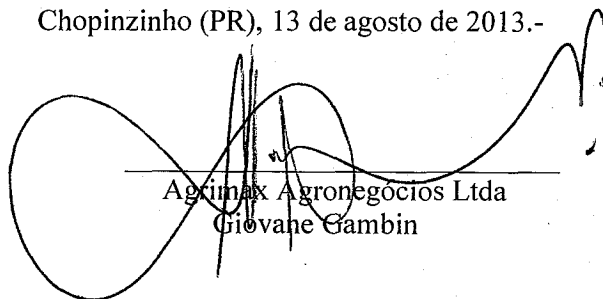


A
Secretaria Municipal de Agricultura Zootecnia e Meio Ambiente
Município de Chopinzinho (PR)

Em atenção ao seu ofício 161/2013 SMAZMA, informamos que o valor do Calcário Calcítico Agrícola a granel é de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) por tonelada.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos nossos protestos de estima e consideração.

Chopinzinho (PR), 13 de agosto de 2013.-



Agrimax Agronegócios Ltda
Giovane Gambin

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ 05.541.680/0001-74



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2331/2013** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº 10.520//02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 61/2005.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas relativas, conforme dotações das Secretarias abaixo:

1201.2060100191.062.3390.30 (1271)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2013.

Leonmar Bolzani

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

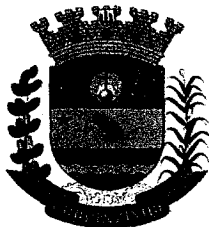
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2013

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 88/2013

AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA - CALCÁRIO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 88/2013

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 074/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação	: MENOR PREÇO
Data da Licitação	: 28 DE NOVEMBRO DE 2013
Horário de Entrega dos Envelopes	: 14:00 (CATORZE) horas
Local	: Sala de Licitações da Prefeitura Rua Santos Dumont, n.º 3.883 CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 050/2013 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de:

INSUMO AGRÍCOLA – CALCÁRIO CALCÍTICO

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Poderão participar desta licitação as Empresas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.3 O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

2.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.4. Estrangeiras que não estão estabelecidas no território nacional.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame será feito impreterivelmente, entre o horário de 13:30 às 13:55 horas, com prazo de tolerância de 05 (cinco) minutos.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

a. Credenciamento específico (conforme modelo anexo 2).

b. Carteira de identidade.

b.1.) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c. Declaração de que a empresa encontra-se em situação fiscal regular, bem como atende às exigências constantes do item 2, deste edital (conforme modelo de declaração, anexo 3), deste Edital.

d. O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO (conforme modelo de declaração, Anexo 4), deste Edital.

e. Termo de recebimento do Edital (conforme modelo Anexo 9).

f - Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

f.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO 10), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo 10, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa, e;

f.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.

OBS: Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro, fora dos envelopes, no início da Reunião.

A não entrega dos documentos exigidos no item 3.2 letra "a", "b", "c", "d", "e" e "f", com exceção da letra "f" que é opcional, implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

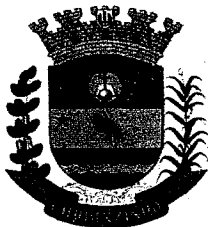
A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 88/2013 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 88/2013 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
- d) Constar preço unitário e total dos produtos **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa do produto e indicação da marca. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO por ITEM** de todos os produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter:

4.4.1 - Para os Licitantes cadastrados como fornecedores do Município de Chopinzinho:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



1. Certificado de Registro Cadastral.

2. Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e INSS e CNDT.

4.4.2 - Para os Licitantes não cadastrados como fornecedores do Município de Chopinzinho:

a) Contrato Social e últimas alterações.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei.

c) Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social.

d) Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

e) Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Justiça do Trabalho, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

g) Declaração da Proponente, de que não pesa contra si, ato declaratório de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo do **Anexo 6**.

h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), válido no dia da abertura deste Edital.

i) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27.10.99, DOU de 28.10.99), conforme modelo constante do **Anexo 7**.

4.4.3 Os documentos referidos no item 4.4, pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

4.4.4 Os documentos solicitados no item nº 4.4, serão anexados ao processo Licitatório.

4.4.5 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

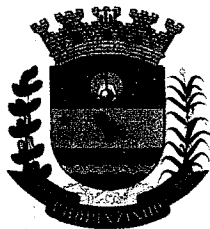
4.4.6 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

4.4.7 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços por Item, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% , relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

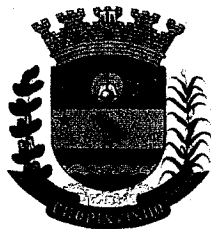
d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores unitários ofertados por item, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Chopinzinho 28

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

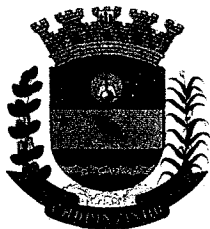
7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos objetos desta licitação deverão ser disponibilizados em depósito próprio ou locado da Adjudicatária dentro do perímetro urbano de Chopinzinho com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato, para que seja retirado pelos produtores rurais enquadrados no respectivo Programa de incentivo, sendo que os produtores estarão livres de despesas com carregamento e pesagem. Os produtos serão fiscalizados pela senhora Luci Baraldi, Secretária Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.2. O MUNICÍPIO indicará os produtores beneficiários, bem como a quantidade que cada produtor terá direito a retirar e registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



8.3. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos equipamentos fornecidos.

8.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.5. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá aos produtos fornecidos.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO, da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal conforme a retirada do produto, que será encaminhada para o Setor Financeiro da Prefeitura para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. A adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

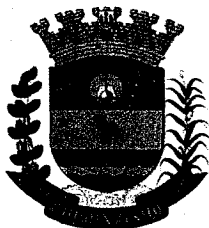
9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

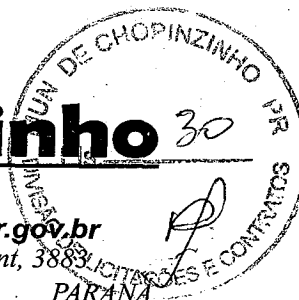
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE: 1201.2060100191.062.3390.30 (1271).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1: Descrição dos Produtos.

ANEXO 2: Modelo de Declaração Credenciamento específico.

ANEXO 3: Declaração de habilitação.

ANEXO 4: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à Habilitação.

ANEXO 5: Modelo de Proposta de preços.

ANEXO 6: Declaração Inidoneidade.

ANEXO 7: Declaração que não possui funcionários menores de idade.

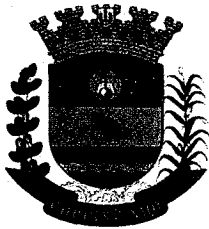
ANEXO 8: Minuta do Contrato.

ANEXO 9: Modelo de Termo de Recebimento de Edital.

ANEXO 10: Modelo de Declaração de Porte da Empresa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importarão no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

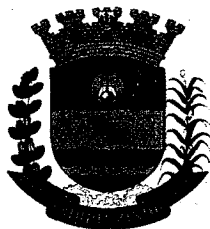
13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-1122, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.13 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Leomar Bolzani
Prefeito

Chopinzinho, 05 de novembro de 2013.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 88/2013

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	628,0	Ton	Calcário Calcítico Agrícola, com as seguintes características químicas mínimas (NBR6473): Óxido de cálcio (CaO) = 40,00 %. Óxido de Magnésio (MgO) = 5,50 %. CaO+MgO = 45,00 % Características físicas: PRNT mínimo = 75,00 %. PN = 90,00 %. Material retido em peneira ABNT nº 10 – Máximo – 0,01% Material retido em peneira ABNT nº 20 – Máximo – 08,02% Material retido em peneira ABNT nº 50 – Máximo – 16,30% OBS: O insumo deverá ser disponibilizado em depósito próprio (ou locado) da licitante vencedora, em Chopinzinho, sendo que a retirada do produto será por conta do produtor rural enquadrado no Programa, contudo, livre de despesas com carregamento e pesagem.	110,00	69.080,00

OBS: Deverá ser apresentado Laudo de Análise Química e Física do material, comprovando as características.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3888,

85560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 88/2013

ANEXO 2

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa....., situada na rua a....., CNPJ nº através de seu....., outorga ao Sr., RG nº....., amplos poderes para representa-la junto ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, no Pregão Presencial – Edital nº 88/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

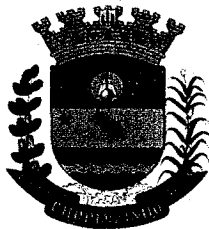
Local....., de.....de 2013

Assinatura do Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 88/2013

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr....., RG nº....., e CPF nº....., declara para efeito de participação na Licitação modalidade Pregão Presencial – Edital nº 88/2013, que está em situação fiscal regular e atende ao constante no item 02 do Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

....., de.....de 2013

Assinatura do Diretor ou responsável legal da proponente
RG nº
CPF nº

(Apresentar a declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL-EDITAL N.º 88/2013

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Diretor ou responsável legal da proponente
RG nº
CPF nº

(Apresentar a declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 88/2013

ANEXO 5

PROPOSTA DE PREÇO (por ITEM)

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, carregamento e pesagem e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Obs.: Na "Descrição" deverá constar a descrição completa dos produtos e indicação da Marca que está sendo apresentado, acompanhado de Laudo de Análise Laboratorial, comprovando as características e o PRNT.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias.

Local da Entrega: Depósito da licitante em Chopinzinho - PR.

Retirada: Pelos produtores rurais enquadrados no respectivo Programa de incentivo, sendo que os produtores estarão livres de despesas com carregamento e pesagem.

Local de data

Dados do representante legal da proponente.

Nome completo:

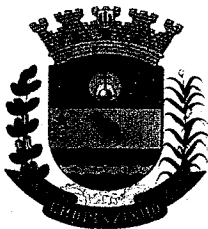
CPF:

RG:

Cargo na Empresa:

Carimbo com CNPJ e Assinatura do Proponente

(Apresentar a Proposta preferencialmente em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL-EDITAL N.º 88/2013

ANEXO 6

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO de Chopinzinho, na modalidade de Pregão Presencial - Edital nº 88/2013, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

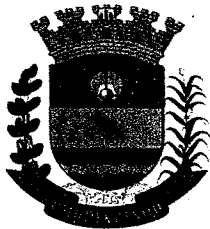
_____ de _____ de 2013

Diretor ou responsável legal da proponente

RG nº

CPF nº

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da Empresa proponente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL-EDITAL N.º 88/2013

ANEXO 7

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sedi-
ada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui
em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem me-
nores de quatorze anos em qualquer trabalho.

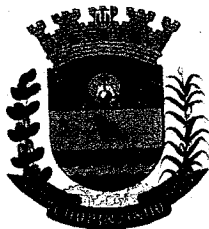
Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Diretor ou responsável legal da proponente

RG nº

CPF nº

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL-EDITAL N.º 88/2013

ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2013 PARA AQUISIÇÃO DE -----

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----, município de -----, estado do -----, com CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº -----, neste ato representada pelo senhor(a) ----- portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 88/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 88/2013, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ ----- (-----), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE: 1201.2060100191.62.3390.30 (1271).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O FORNECEDOR, se compromete a realizar a entrega dos produtos licitados e objeto deste Contrato, em depósito próprio da licitante em Chopinzinho – PR.

O prazo de execução e vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

Retirada: Pelos produtores rurais enquadrados no respectivo Programa de incentivo, sendo que os produtores estarão livres de despesas com carregamento e pesagem.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 88/2013, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo co-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3885

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



municipal e Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da retirada dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretária Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente de Chopinzinho, senhora Luci A C Baraldi, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO

O prazo de execução (disponibilização do produto) deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II - A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV - A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

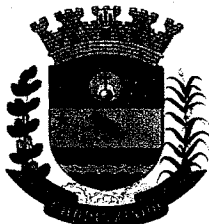
O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

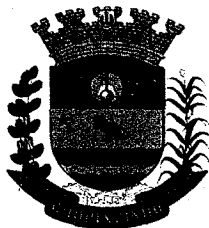
E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

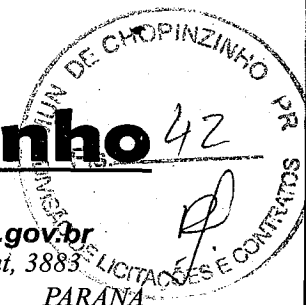
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 9

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL N.º 88/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

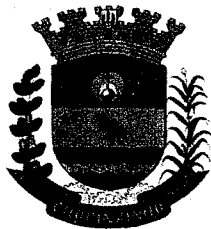
E-MAIL: _____

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 88/2013 - Pregão Presencial**, concordamos integralmente com seus termos, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 13:30 as 14:00 horas do dia 28 de novembro de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3.883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

CHOPINZINHO ____/____/____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

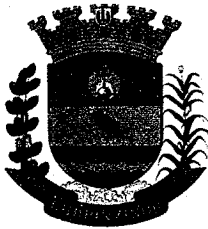
(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Processo Licitatório nº 199/2013

Edital nº 88/2013

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 199/2013 – **Pregão Presencial** – Edital nº 88/2013, que objetiva a aquisição de insumos agrícolas - calcário, conforme descrição pormenorizada constante às folhas 05 dos presentes autos.

Consta informação da Senhora Geni Sabbi Detoni, (fls.05), responsável pelo setor contábil e orçamentário, existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição através de dotação orçamentária nº 1201.2060100191.062.3390.30 (1271), especificada no expediente de previsão de recursos.

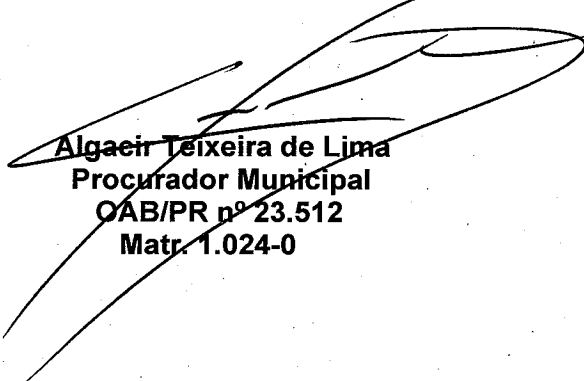
A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a lei das licitações e, também, com a Lei 10.520/2002.

Constam do caderno, às fls. 15/19, a juntada de 03 (três) orçamentos, de fornecedores distintos, demonstrando, assim, os preços praticados no mercado, cumprindo as exigências previstas na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Da análise da documentação apresentada, tem-se, que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nas Leis 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais se dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 05 de novembro de 2.013.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Matr. 1.024-0

Nossa vida é fazer jornal para Você

Coronel Vivida

Acivi realiza Novembro Empresarial durante todo o mês

Pág. 07

Jogos da Cidade Bocha de São Luiz é o campeão

Pág. 14



Saudade do Iguaçu Alunos do Tempo Integral comemoraram o Halloween

Pág. 14



Mutirão da Cidadania O PARANÁ EM AÇÃO

CHOPINZINHO
COMPAREÇA. PARTICIPE. APROVEITE.
TUDO O QUE VOCÊ PRECISA EM UM SÓ LUGAR.

Dias 09 e 10 de novembro.
Sábado e domingo, das 9 às 17 horas.
Centro Esportivo Municipal
Dionísio Debona.
Av. XV de Novembro, 4873 - Centro.

Pág. 03

ORIENTAÇÕES E EXAMES MÉDICOS
CULTURA | LAZER | EMISSÃO DE DOCUMENTOS
INSCRIÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS E CASAMENTO COLETIVO
CORTE DE CABELO | AÇÕES JUDICIAIS NA ÁREA DE FAMÍLIA
OFICINAS DE GERAÇÃO DE RENDA E MUITO MAIS.
Informações: 0800 645 5252 www.serc.pr.gov.br/paranaemacao



Esporte

Jogadores
internacionais
brilham no
Open de
Futevolei de
Chopinzinho

Pág. 10



Câmara de Saudade do Iguaçu aprova orçamento de 27 milhões para 2014

Pág. 14



Extrato de Portaria
Portaria nº 676/2013
Designa Servidores
Para recebimento de bens
Data: 04/11/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 678/2013
Prorrogação de Licença Maternidade
Data: 05/11/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 679/2013
Prorrogação de Licença Maternidade
Data: 05/11/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 353/2013
Contrata Servidor para
Exercer Emprego Público
Data: 07/10/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 382/2013
Concede Subida de Nível
Por Conclusão de Curso
Data: 05/11/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2013

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 25 de novembro do ano de 2.013, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre. Convênio nº 733272/2010-MI. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600

Chopinzinho, 06 de novembro de 2.013.

Leomar Bolzani
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2013

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (CATORZE) horas do dia 11 de dezembro do ano de 2.013, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica em estradas rurais com pedras irregulares. Convênio nº 635/2013 - SEAB. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2.013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 85/2013. Data da Licitação: 22 de novembro de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Aquisição de Mochilas, Sacolas, Bonês e Estojo para a Secretaria de Saúde. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 86/2013 - MODALIDADE: ELETRÔNICO. ÓRGÃO: Município de Chopinzinho-PR., Data de recebimento das Propostas: Até às 17:00 horas do dia 26/11/2013. Abertura das Propostas: Das 08:00 às 12:00 horas do dia 27/11/2013. Início dos Lances: 14:00 horas do dia 27/11/2013. Objeto: Aquisição de Câmara para Conservação de Vacinas. Edital disponível a partir de 08/11/2013, no site: www.bll.org.br. Maiores informações na Divisão de Licitações e Contratos, telefone (46) 3242 8600.

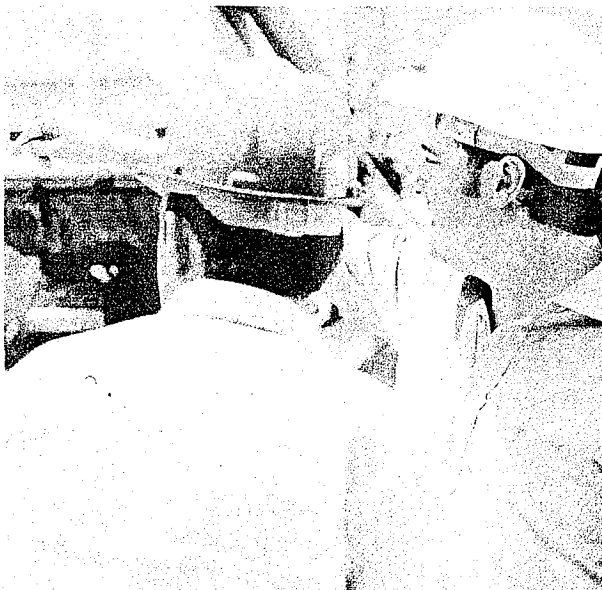
Leomar Bolzani
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 88/2013. Data da Licitação: 28 de novembro de 2013, às 14:00 hs. Objeto: Aquisição de Insumo Agrícola - Calciário. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR ou no site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 87/2013. Data da Licitação: 28 de novembro de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Areia e Artefatos de Concreto. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Paraná

SEDU autoriza um total de 525,52 km de asfalto



"Já superamos nossas próprias expectativas e as do próprio governador Beto Richa", disse Ratinho Jr.

Em apenas sete meses de trabalho à frente da Secretaria do Desenvolvimento Urbano (SEDU), Ratinho Junior imprimiu uma força de trabalho, junto com todos os profissionais que compõem a Pasta, que se somados apenas os quilômetros de pavimentação asfáltica, com pedras irregulares e os recapes autorizados para licitação ou com obras iniciadas, há um total de 525, 52 km de ruas ou estradas no Paraná, sob diversos Programas. Este percurso é maior do que o trecho da estrada que liga Curitiba a Cascavel, chegan-

do bem perto de Foz do Iguaçu. E os investimentos somados, só nessas ações, chegam a mais de R\$ 270 milhões. "É um feito. Mas o Paraná não é construído ao acaso. É feito da luta e da fadiga diária de todos nós que trabalhamos, gestores públicos e população", destacou Ratinho Junior.

Este valor total, de mais de R\$ 270 milhões, foi repassado aos municípios por meio de diversos Programas, como o de RECAP, o de Auxílio aos Municípios / PAM I e do Paraná Urbano, pelo Sistema de Financiamento aos Municípios

- SFM.

A adoção critérios para final pelo SFM, com o mento dos juros, os pequenos e míc pios, possibilitou c des iguais para todo: novo modelo, de j res, a proposta da chegar, em dezemb permissão de repass nicipios de um total milhões.

SUPERANDO EXPECTATIVAS

Em meac tubo, o próprio sec tinho Junior se surpi foram destinados n 357 milhões, em fir tos pelo SFM, em diferentes aos mu Paraná. "Já superar próprias expectativa próprio governador que nos convocou a os municípios para o desenvolvimento repu gente paranaense", Ratinho Junior.

Já para os agrupados em 18 A Regionais a SEDU de te mesmo período, p todos os seus Progr nos, um total de inv superior a R\$ 446 m chegar a este valor, h de 646 ações diver além dos 525,52 km

Conselho Municipal de Saúde

Chopinzinho - PR

Rua Coronel Santiago Damásio, 4864 - Fone: (46) 3242-1511

RESOLUÇÃO Nº 22/2013

Súmula: Aprovação da Criação do Programa Alimentar MBE Chopinzinho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Sexagésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de outubro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de

O Plenário Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de outubro, no uso de suas competências

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 08 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0470

Página 25 / 129

EDITAL Nº 044/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo realizado de acordo

com o Edital nº 002, de 11 de abril de 2011,

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas, de acordo com as regiões especificadas:

Cidade - Bairro Frei Vito - Tânia Mara de Quadros

Cidade - Bairro Cristo Rei - Andrea Lopes

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani - Prefeito

Doc73573

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2013

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 25 de novembro do ano de 2.013, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS

para Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre. Convênio nº 733272/2010-MI. A Pasta Técnica

será examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600

Chopinzinho, 06 de novembro de 2.013.

Leomar Bolzani - Prefeito

Doc73417

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2013

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (CATORZE) horas do dia 11 de dezembro do ano de 2.013, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica em estradas rurais com pedras irregulares. Convênio nº 635/2013 - SEAB. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2.013.

Leomar Bolzani - Prefeito

Doc73419

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 85/2013. Data da Licitação: 22 de novembro de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Aquisição de Mochilas, Sacolas, Bonés e Estojos para a Secretaria de Saúde. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Doc73422

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO Nº 86/2013-MODALIDADE: ELETRÔNICO.

PREGÃO: Município de Chopinzinho-PR., Data de recebimento das Propostas: Até às 17:00 horas do dia 26/11/2013. Abertura das Propostas: Das 08:00 às 12:00 horas do dia 27/11/2013. Início dos Lances: 14:00 horas do dia 27/11/2013. Objeto: Aquisição de Câmara para Conservação de Vacinas. Edital disponível a partir de 08/11/2013, no site: www.bl.org.br. Maiores informações na Divisão de Licitações e Contratos, telefone (46) 3242 8600.

Leomar Bolzani - Prefeito

Doc73423

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 87/2013. Data da Licitação: 28 de novembro de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Areia e Artefatos de Concreto. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Doc73424

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 88/2013. Data da Licitação: 28 de novembro de 2013, às 14:00 hs. Objeto: Aquisição de Insumo Agrícola - Calcário. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR ou no site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Doc73425

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº 0159/2013

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.013 no valor de R\$.197.100,00 (Cento e noventa e sete mil e cem reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.449 de 15 de novembro de 2.012.

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.013, um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 197.100,00 (Cento e noventa e sete mil e cem reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

08.01 - Administração S.M.O.V.

267820031.1.005000 - Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00.00 - 809 - Obras e Instalações.....197.100,00

TOTAL.....197.100,00

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos vindos da Receita da seguinte dotação através da rubrica abaixo especificada:

2.4.2.1.99.37.00.00. - Mcdades - Recapeamento de Pavimentos.....197.100,00

TOTAL.....197.100,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 04 de novembro de 2.013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

Doc73484

DECRETO Nº 0160/2013

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.013 no valor de R\$ 203.845,90 (Duzentos e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.449 de 15 de novembro de 2.012.

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.013, um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 203.845,90 (Duzentos e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Saúde

05.02 - Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.008000 - Atenção Básica

3.1.90.11.00.00 - 495 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....55.000,00

3.1.90.13.00.00 - 495 - Obrigações Patronais.....15.000,00

3.3.90.39.00.00 - 495 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....114.922,92

TOTAL.....203.845,90

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos vindos das Receitas especificadas e cancelamentos parcial da seguinte dotação orçamentária discriminada abaixo:

Excesso

1.7.2.1.33.10.02.02 - PAB/SUS - Programa Saúde da Família.....58.797,08

1.7.2.1.33.10.02.06 - FAE - Fator de Apoio do Estado.....7.048,82

Anulação

05 - Secretaria Municipal de Saúde

05.02 - Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.008000 - Atenção Básica

3.3.90.30.00.00 - 495 - Materiais de Consumo.....70.000,00

3.3.90.36.00.00 - 495 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....14.000,00

3.3.90.93.00.00 - 495 - Indenizações e Restituições.....9.000,00

4.4.90.52.00.00 - 495 - Equipamentos e Material Permanente.....45.000,00

TOTAL.....203.845,90

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 05 de novembro de 2.013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

Doc73465

DECRETO Nº. 0161/2013

SUMULA: Nomeia FABIANA GOLMANN para exercer o cargo de Chefe de Departamento I. ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com a Lei nº 2.419/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir de 03 de novembro de 2013 a Srta FABIANA GOLMANN, para exercer o cargo de Chefe de Departamento I, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/97 de 09 de abril de 1997, Símbolo CC-3, considerando as alterações da Lei nº 2.419/2012 de 09 de abril de 2012;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário expressamente o Decreto 042/2013.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Doc73496



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

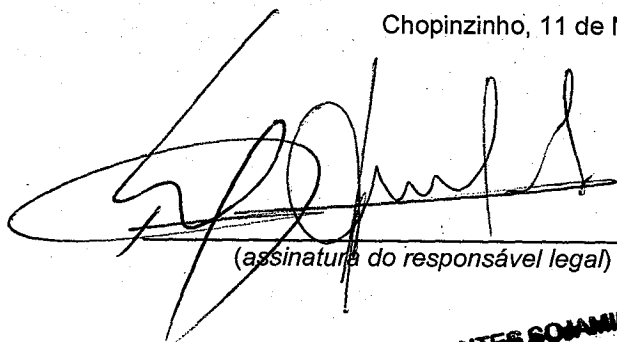
Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 88/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA – CALCÁRIO CALCÍTICO

O signatário da presente, o(a) senhor(a) RODRIGO GINESSAM,
representante legalmente constituído da proponente: SEMENTES SOMAM LTDA
CNPJ nº 80.593.486/0002-39, declara que a mesma retirou o Edital
de Pregão Presencial supramencionado.

Fone: (46) 3242 8800

Chopinzinho, 11 de NOVEMBRO de 2.013.


(assinatura do responsável legal)
SEMENTES SOMAM LTDA

licitacoes chopinzinho



De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 21 de novembro de 2013 17:25
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Everton Adriano Menegazzo

Razão Social: Menegazzo Comercio de Laboratorio Ltda.

CPNJ: 17.812.882/0001-92

CPF: 055.466.596-45

RG: 80715943

E-mail: menegazzolab@uol.com.br

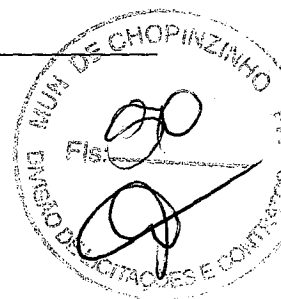
Endereço:

Cidade / UF: Cascavel / PR

Licitação visualizada: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA - CALCÁRIO CALCÁNTICO

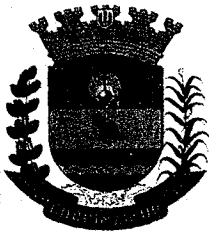
licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 11 de novembro de 2013 15:29
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: DIONISIO BERTOLINI



Razão Social: CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA
CPNJ: 76.109.594/0002-16
CPF: 004.150.819-04
RG: 3094790
E-mail: VENDAS@CALPAR.COM.BR
Endereço:
Cidade / UF: CASTRO / PR

Licitação visualizada: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA - CALCÁRIO CALCÁNTICO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 199/2013 Pregao No 88/2013

Razao Social: 2714 - SEMENTES SOJAMIL LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 80.593.486/0002-39

Endereco: Avenida XV de Novembro, no 2.485 - Cristo Rei

Bairro: Cristo Rei

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: RODRIGO GRESSANA

RG: 00.000.000-0

CPF: 966.907.399-53

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 88/2013

PROPOSTA DE PREÇO (por ITEM)

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	628,0	Ton	Calcário Calcítico Agrícola, com as seguintes características químicas mínimas (NBR6473): Óxido de cálcio (CaO) = 40,00 %. Óxido de Magnésio (MgO) = 5,50 %. CaO+MgO = 45,00 % Características físicas: PRNT mínimo = 75,00 %. PN = 90,00 %. Material retido em peneira ABNT nº 10 – Máximo – 0,01% Material retido em peneira ABNT nº 20 – Máximo – 08,02% Material retido em peneira ABNT nº 50 – Máximo – 16,30% OBS: O insumo deverá ser disponibilizado em depósito próprio (ou locado) da licitante vencedora, em Chopinzinho, sendo que a retirada do produto será por conta do produtor rural enquadrado no Programa, contudo, livre de despesas com carregamento e pesagem. Marca: Minérios Furquim Ltda	R\$ 109,80	R\$ 68.954,40

Total geral (por extenso) Sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, carregamento e pesagem e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Obs.: Na "Descrição" deverá constar a descrição completa dos produtos e indicação da Marca que está sendo apresentado, acompanhado de Laudo de Análise Laboratorial, comprovando as características e o PRNT.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias.

Local da Entrega: Depósito da licitante em Chopinzinho – PR.

Retirada: Pelos produtores rurais enquadrados no respectivo Programa de incentivo, sendo que os produtores estarão livres de despesas com carregamento e pesagem.

Chopinzinho, 25 de Novembro de 2013

Representante Legal da Empresa
Nome completo: Albino Scolaro
CPF: 036.732.949-20
RG: 2.175.625-3
Cargo na Empresa: Administrador

80593486 / 0002 - 39

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

AV. XV DE NOVEMBRO, S/Nº
BAIRRO CRISTO REI

85560-0000 CHOPINZINHO PR



MINÉRIOS FURQUIM LTDA.



CERTIFICADO DE ANÁLISE

Identificação da análise

Lote: Julho 2013 - Corretivo de Acidez
Data: 27/07/2013.
Produto: Calcário calcítico agrícola

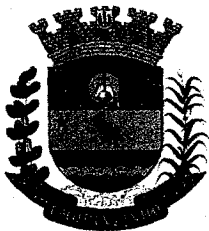
Análise Química

<u>Cód.</u>	<u>Descrição do Ensaio</u>	<u>Valor do Ensaio</u>		<u>Método</u>
CaO	Óxido de Cálcio	44,30	%	NBR6473
MgO	Óxido de Magnésio	5,5	%	NBR6473
CaO+MgO	Soma total de CaO e MgO	49,8	%	NBR6473

Análise Física

Material retido em peneira ABNT n° 10 (2 mm) max	-	0,01 %
Material retido em peneira ABNT n° 20 max	-	08,02 %
Material retido em peneira ABNT n° 50 max	-	16,30 %
PRNT	-	78,58 %
PN	-	90,47 %

MINÉRIOS FURQUIM LTDA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 179/2013

VALIDADE: 31/12/2013

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
SEMENTES SOJAMIL LTDA

ENDEREÇO:
AV XV DE NOVEMBRO, 2485. CRISTO REI

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:
16/05/1988
Junta Comercial: 20094917167
02/10/2009

CNPJ.: 80.593.486/0002-39
Inscrição Estadual: 90185571-40

DADOS BANCÁRIOS

FONE: (46) 3242 1336

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

José Fávero

CPF 338.061.109-30 RG 12R/563.795/SC

Angelin Fávero

CPF 577.616.479-68 RG 3.425.835-0/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio atacadista de soja

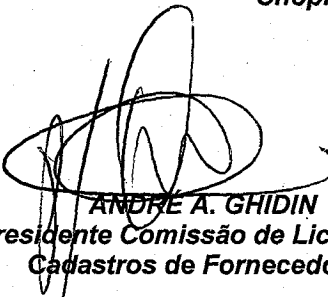
Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente.

Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 25 de novembro de 2013.


ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEMENTES SOJAMIL LTDA
CNPJ: 80.593.486/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:46:26 do dia 25/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2014

Código de controle da certidão: **FF16.D325.37F7.3B9C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11196630-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.593.486/0002-39**

Nome: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 26/03/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11196630-04	
Emitida Eletronicamente via Internet 26/11/2013 - 08:29:04	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO

01753/2013

No CADASTRO DA EMPRESA 5110

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: SEMENTES SOJAMIL LTDA

CPF/CNPJ.....: 80.593.486/0002-39

Endereco.....: AVN XV DE NOVENBRO

Bairro.....: CRISTO REI

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Numero.....: 2485

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARA No....: 070/99

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: A MESMA

Chopinzinho, Pr, 26 de Novembro de 2013.

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Matricula: 1450-6
Secretaria de Finanças
Decreto nº 009/2013
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80593486/0002-39

Razão Social: SEMENTES SOJAMIL LTDA

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 01 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2013 a 18/12/2013

Certificação Número: 2013111908104210384978

Informação obtida em 26/11/2013, às 08:25:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001422013-14021486
Nome: SEMENTES SOJAMIL LTDA
CNPJ: 80.593.486/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/11/2013.
Válida até 17/05/2014.

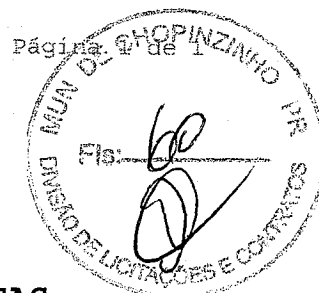
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEMENTES SOJAMIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.593.486/0002-39

Certidão nº: 39017791/2013

Expedição: 26/11/2013, às 08:26:23

Validade: ~~24/05/2014~~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEMENTES SOJAMIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.593.486/0002-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

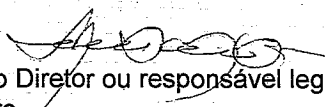
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 88/2013

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa Sementes Sojamil LTDA, situada na rua Avenida XV de Novembro, nº 2485, Cristo Rei, CNPJ nº 80.593.486/0002-39 através de seu Administrador, outorga ao Sr. Rodrigo Gressana, RG nº 6.503.578-2, amplos poderes para representa-la junto ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, no Pregão Presencial – Edital nº 88/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Chopinzinho, 25 de Novembro de 2013.



Assinatura do Diretor ou responsável legal pela proponente
Albino Scolari
RG nº 2.175.625-3
CPF nº 036.732.949-20

80593486 / 0002 - 39

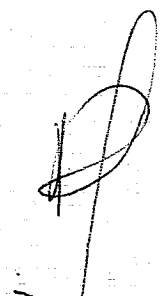
SEMENTES SOJAMIL LTDA.

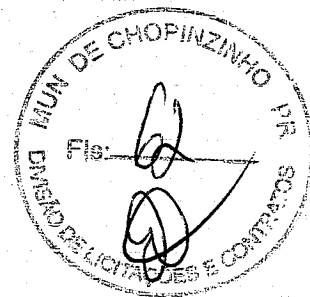
AV. XV DE NOVEMBRO, S/Nº
BAIRRO CRISTO REI

85560-000

CHOPINZINHO

PR



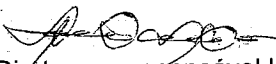


PREGÃO PRESENCIAL-EDITAL N.º 88/2013

DECLARAÇÃO

Sementes Sojamil LTDA, CNPJ nº 80.593.486/0002-39, sediada na Avenida XV de Novembro, Nº 2485, Cristo Rei, Chopinzinho-PR, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

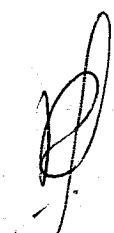

Assinatura do Diretor ou responsável legal da proponente
Albino Scolaro
RG nº 2.175.625-3
CPF nº 036.732.949-20

80593486 / 0002 - 39

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

**AV. XV DE NOVEMBRO, S/Nº
BAIRRO CRISTO REI**

85560-000 CHOPINZINHO PR



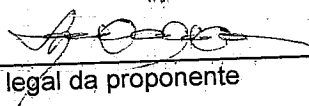
PREGÃO PRESENCIAL-EDITAL N.º 88/2013

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO de Chopinzinho, na modalidade de Pregão Presencial - Edital nº 88/2013, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 25 de Novembro de 2013.



Diretor ou responsável legal da proponente
Albino Scolaro
RG nº 2.175.625-3
CPF nº 036.732.949-20

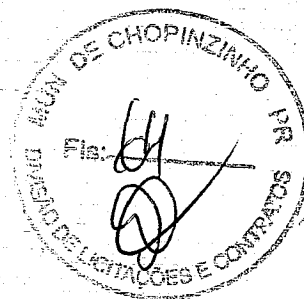
80593486 / 0002 - 39

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

**AV. XV DE NOVEMBRO, S/Nº
BAIRRO CRISTO REI**

85560-000 CHOPINZINHO PR



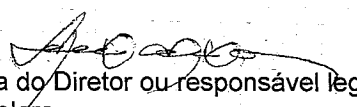


PREGÃO PRESENCIAL-EDITAL N.º 88/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa Sementes Sojamil LTDA, CNPJ nº 80.593.486/0002-39, sediada na Avenida XV de Novembro, nº 2485, Cristo Rei, Chopinzinho- PR, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 25 de Novembro de 2013.



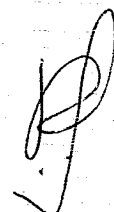
Assinatura do Diretor ou responsável legal da proponente
Albino Scolaro
RG nº 2.175.625-3
CPF nº 036.732.949-20

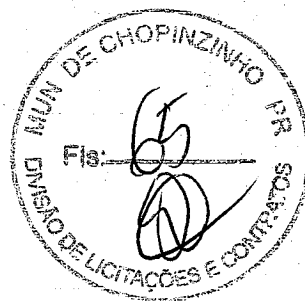
80593486 / 0002 - 39

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

**AV. XV DE NOVEMBRO, S/Nº
BAIRRO CRISTO REI**

85560-000 CHOPINZINHO PR





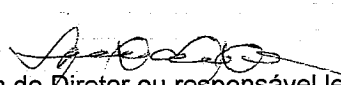
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 88/2013

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa Sementes Sojamil LTDA, CNPJ nº 80.593.486/0002-39, neste ato representado pelo Sr. Albino Scolaro, RG nº 2.175.625-3, e CPF nº 036.732.949-20, declara para efeito de participação na Licitação modalidade Pregão Presencial – Edital nº 88/2013, que está em situação fiscal regular e atende ao constante no item 02 do Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho, 25 de Novembro de 2013.



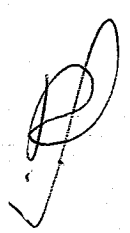
Assinatura do Diretor ou responsável legal da proponente
Albino Scolaro
RG nº 2.175.625-3
CPF nº 036.732.949-20

80593486 / 0002 - 39

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

**AV. XV DE NOVEMBRO, S/Nº
BAIRRO CRISTO REI**

CHOPINZINHO PR





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2013

Às treze e trinta horas, do dia vinte e oito de novembro de dois mil e treze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe, designados pelo Decreto nº 074/2013, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 88/2013, para Aquisição de Insumo Agrícola – Calcário Calcítico. As treze e trinta horas foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

SEMENTES SOJAMIL LTDA

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preço apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atendera aos requisitos do Edital e apresentou o preço inicial e respectiva evolução dos lances verbais, conforme Mapa de Preços em Anexo. Encerrado os lances verbais e as negociações para o ITEM, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. A empresa ofertante do menor preço teve sua documentação verificada e achada conforme, obedecidas as prerrogativas da Lei Complementar 123/06. Os representantes presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a respectiva empresa vencedora. Os representantes presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 88/2013, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) o preço cotado está dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação à empresa vencedora, respectivamente. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocada à representante da empresa vencedora nos respectivos ITENS, para a assinatura do Contrato de Fornecimento e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambuzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Rafael Gustavo Lorenzetti - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execução.....: 90 Dias

Relação dos Proponentes

Código Nome
2714 SEMENTES SOJAMIL LTDA

CNPJ/CPF
80.593.486/0002-39

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor		
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario		
Uni. Med.	Quantidade	Quantidade		
Descrição	Valor Total	Valor Total		
	Marca	Marca	Prazo	Prazo
0001/0001	SEMENTES SOJAMIL LTDA			
Quantidade 628,00	Valor Unitario 109,5000			
T	Quantidade 628,00			
Calcário Calcítico Agrícola	Valor Total 68.766,00			
	FURQUIM 90 Dias			

Sugestão por Menor Preço Unitário

2714 - SEMENTES SOJAMIL LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observações
0001/0001	628,00	109,5000	68.766,00	

Total do Fornecedor: 68.766,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 68.766,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 88/2013

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 88/2013**, de 05 de novembro de 2013, para Aquisição de Insumo Agrícola – Calcário Calcítico e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa
1	68.766,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA

CHOPINZINHO, PR., 28/11/2013

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 88/2013, para Aquisição de Insumo Agrícola – Calcário Calcítico.

Item	Valor Total – R\$	Empresa
1	68.766,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA

Chopinzinho, PR, 28/11/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 88/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Total Por Item nº 88/2013, de 05/11/13, para Aquisição de Insumo Agrícola - Calcário Calcítico e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

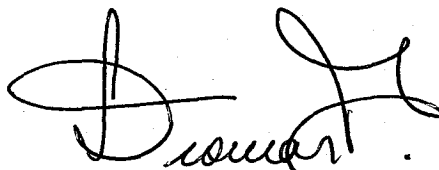
Empresa	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	68.766,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/11/2013.


LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Espécie: Extrato do Contrato nº 391/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0002-39. Objeto: Aquisição de Insumo Agrícola – Calcário Calcítico. Valor Total: R\$ 68.766,00 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais). Origem: Pregão Presencial nº 88/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1271. Data da assinatura: 28/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Albino Scolaro, pela Empresa.

MENTES SOJAMIL LTDA.

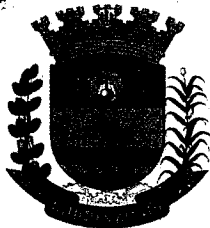
MODELO 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
LICITAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 88/2013 – PREGÃO PRESENCIAL
MENTES SOJAMIL LTDA
593.486/0002-39



SEMENTES SOJAMIL LTDA.

PE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PIO DE CHOPINZINHO – PR
ÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 88/2013 – PREGÃO PRESENCIAL
ES SOJAMIL LTDA
593.486/0002-39





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO N.º 391/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: SEMENTES SOJAMIL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SEMENTES SOJAMIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242 – 1336, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 80.593.486/0002-39, Inscrição Estadual nº 90185571-40, neste ato representada pelo senhor Albino Scolari, portador do CPF nº 036.732.949-20 e do RG nº 2.175.625-3 SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 199/2013, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 88/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	628,0	Ton	Calcário Calcítico Agrícola, com as seguintes características químicas mínimas (NBR6473): Óxido de cálcio (CaO) = 40,00 %. Óxido de Magnésio (MgO) = 5,50 %. CaO+MgO = 45,00 % Características físicas: PRNT mínimo = 75,00 %. PN = 90,00 %. Material retido em peneira ABNT nº 10 – Máximo – 0,01% Material retido em peneira ABNT nº 20 – Máximo – 08,02% Material retido em peneira ABNT nº 50 – Máximo – 16,30% Marca: . MINÉRIOS FURQUIM OBS: O insumo será disponibilizado em depósito próprio (ou locado) fornecedora, em Chopinzinho, sendo que a retirada do produto será por conta do produtor rural enquadrado no Programa, contudo, livre de despesas com carregamento e pesagem	109,50	68.766,00

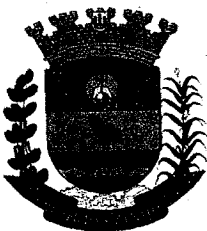
§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 88/2013, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ 68.766,00 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE: 1201.2060100191.62.3390.30 (1271).**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos produtos licitados e objeto deste Contrato, em depósito próprio da licitante em Chopinzinho-PR.

O prazo de execução e vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

Retirada: Pelos produtores rurais enquadrados no respectivo Programa de incentivo, sendo que os produtores estarão livres de despesas com carregamento e pesagem.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 88/2013, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da retirada dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização.

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretária Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente de Chopinzinho, senhora Luci A C Baraldi, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (disponibilização do produto) deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

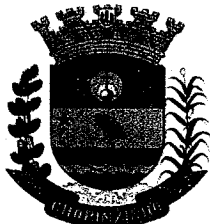
CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 28 de novembro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Sementes Sojamil Ltda
Albino Scolaro.
Contratada

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nossa vida é fazer jornal para Você

Coronel Vivida Abertura do Natal de Luzes lotou a Praça

Pág. 15



Saudade do Iguaçu Tractebel e Sesi avaliam "Atleta do Futuro"

Pág. 07



Chopinzinho Câmara denuncia problemas de energia a Ministério Público

Pág. 03



Copel: esclarecimentos sobre interrupções na área rural de Chopinzinho

A Copel esclarece que o mau tempo tem sido a causa principal das interrupções havidas no fornecimento de energia elétrica para os consumidores rurais do município de Chopinzinho, sobretudo nas duas últimas semanas -- foram dois temporais localizados em Chopinzinho e Itapejara do Oeste que castigaram severamente o sistema de distribuição da Copel em curto espaço de tempo. Infelizmente, temos de reconhecer que o sistema elétrico como um todo fica mesmo mais suscetível a problemas no fornecimento em temporadas de tempestades um tanto atípicas como está. Em razão da grande extensão da malha elétrica rural -- atualmente Chopinzinho possui cerca de 2.100 propriedades rurais ligadas --, os consumidores do campo, na verdade, estão naturalmente mais expostos à ação dos temporais. Em que pese todos os esforços dedicados em situações de contingência, precisamos admitir as dificuldades operacionais de prestar o atendimento necessário nas áreas rurais com a mesma rapidez dispensada aos consumidores urbanos. Mesmo assim, salientamos que a capacidade de recuperação do sistema elétrico pelas equipes de emergência da Copel tem sido empregada sempre no sentido de minimizar maiores transtornos ou prejuízos. Visando amenizar o impacto de outras faltas de energia, a Copel também mantém um cronograma permanente de manutenção, que inclui atividades de podas de árvores, roçadas e inspeções visuais das redes, a fim de detectar e corrigir eventuais problemas em componentes e equipamentos elétricos. Além das intervenções de manutenção, já encontra-se em andamento um grande plano de obras e investimentos no sistema elétrico da região, que certamente proporcionará em breve uma melhoria significativa na qualidade e na confiabilidade da energia fornecida ao Município. A partir do segundo semestre de 2014, deve ficar pronta a nova subestação da Copel em Chopinzinho, onde estão sendo investidos recursos da ordem de R\$ 24 milhões. A nova planta vai operar na tensão de 138 mil volts e será abastecida por uma linha de transmissão sustentada por torres, já em construção, com aproximadamente 45 km de extensão, oriunda de Pato Branco.

Atenciosamente, Eder Dudczak - Copel / Assessoria de Comunicação Social / Cascavel

Chopinzinho

Show de Patinação / Doce D'ocê abriu Natal de Luzes

Pág. 14



Paraná

PIB do PR cresce quase o dobro do índice nacional

Pág. 05



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens Registrados:

Item do edital	Quant	Unid.	Produto	Unit. R\$	Total R\$
2	5,0	Unid.	Ponto de ônibus pré-moldado, 2.00x2.00m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão. Millenium	1.250,00	6.250,00
3	10,0	Unid.	Ponto de ônibus pré-moldado, 1.59x2.00m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão. Millenium	1.010,00	10.100,00
4	5,0	Unid.	Ponto de ônibus pré-moldado, 1.59x2.88m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão. Millenium	1.450,00	7.250,00
5	3,0	Unid.	Ponto de ônibus, pré moldado 3,00 x 1,00 m., com cobertura e pedrisco no chão. Millenium	1.200,00	3.600,00
Total - R\$					27.200,00

Espécie: Extrato do Contrato nº 391/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0002-39. Objeto: Aquisição de Insumo Agrícola - Calcário Calcítico. Valor Total: R\$ 68.766,00 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais). Origem: Pregão Presencial nº 88/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1271. Data da assinatura: 28/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Albino Scolari, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 319/2013. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Alloy Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 11.488.758/0001-37. Objeto: Prorrogação de prazo de entrega de equipamento para 15/12/2013. Origem: Pregão Presencial nº 58/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 30/10/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Aline Teodora de Borba, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 389/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cenci & Cia Ltda. CNPJ: 79.848.396/0001-81. Objeto: Aquisição de Doces para o Natal Solidário: R\$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais). Origem: Pregão Presencial 90/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 559. Data da assinatura: 29/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elmar Daniel Cenci, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 392/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes LTDA - EPP, CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Brinquedos para o Natal Solidário. R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais). Origem: Pregão Presencial 89/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1312. Data da assinatura: 29/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Volmei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 393/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOJA Martins Comércio de Eletrônicos LTDA - ME, CNPJ: 14.638.319/0001-51. Objeto: Aquisição de Brinquedos para o Natal Solidário. R\$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais). Origem: Pregão Presencial 89/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1312. Data da assinatura: 29/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 396/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Perfuribél Poços Artesianos Ltda. CNPJ: 04.949.630/0001-68. Objeto: Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre. Valor Total R\$ 533.841,23 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos). Origem: Tomada de Preços - Edital nº 7/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 1306. Data da assinatura: 03/12/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Claudimar Lubian, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 395/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda. CNPJ/MF sob nº 78.589.504/0001-86. Objeto: Câmara para Conservação de Vacinas. Valor Total: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 86/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1237. Data da assinatura: 02/12/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e João Fernando Rapcham, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 386/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Marcopolo S/A. CNPJ: 88.611.835/0008-03. Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar. Valor total: R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 25/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e João Mateus Ritzel, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço - Unitário nº 86/2013, de 31/10/13, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA	13.200,00

Que apresentou o Menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/11/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Total Por Item nº 88/2013, de 05/11/13, para Aquisição de Insumo Agrícola - Calcário Calcítico e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	68.766,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/11/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 89/2013, de 12/11/13, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	6.930,00
LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME	8.540,00

Que apresentaram os Menores Preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/11/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 90/2013, de 13/11/13, para aquisição de Doces para o Natal Solidário e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
CENCI & CIA LTDA	12.075,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/11/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor preço - Global nº 7/2013, para Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	533.841,2

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 02/12/2013

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

no/PR, Modalidade: Pregão
2013, às 10:00 hs. Objeto:
Local da Licitação: Sala de
analisado e retirado no Prédio
Rua Santos Dumont, nº 3.883

2013.

às 15:00 (QUINZE) horas do
REFEITURIA, realizará licitação
aquisição de EQUIPAMENTO

nexos poderão ser solicitados
IOPINZINHO, Paraná, Brasil -
licita@chopinzinho.pr.gov.br.
pectivos modelos, adendos e
s Dumont, nº 3883, das 08:30

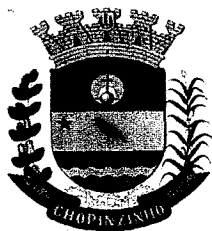
º 389/2013

e treze, na Sala de Licitações,
Centro, em Chopinzinho - PR,
dor do RG nº 6.601.717-6 SSP/
em Chopinzinho - PR, Prefeito,
direito público interno, inscrito
tos Dumont, nº 3883, centro,
TANTE, Albino Scolari,
2.175.625-3 SSP/PR, residente
esa SEMENTES SOJAMIL LTDA,
36/0001-58, Inscrição Estadual
1950, Centro, CEP: 85.560-000,
te denominada CONTRATADA,
de Preços, que tem efeito de
dital e na proposta de preços,
ão Presencial nº 87/2013, que
ISIÇÃO FUTURA DE AREIA, que
ipal. Do Prazo de Vigência: O
ontados desta data.

Unit. R\$	Total R\$
84,00	42.000,00

º 390/2013

e treze, na Sala de Licitações,
Centro, em Chopinzinho - PR,
dor do RG nº 6.601.717-6 SSP/
em Chopinzinho - PR, Prefeito,
direito público interno, inscrito
ntos Dumont, nº 3883, centro,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SEMENTES SOJAMIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Santos Dumont, nº 3.883, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE; e a Empresa **SEMENTES SOJAMIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242 - 1336, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 80.593.486/0002-39, Inscrição Estadual nº 90185571-40, neste ato representada pelo senhor José Fávero, portador do CPF nº 338.061.109-30 e do RG nº 12R563795, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 199/2013, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 88/2013, objetivando a aquisição de Calcário Calcítico Agrícola.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência em 180 dias, passando para 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 26 de maio de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Sementes Sojamil Ltda
José Fávero
Contratada

Testemunhas

NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SEMENTES SOJAMIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Santos Dumont, nº 3.883, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a Empresa **SEMENTES SOJAMIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242 – 1336, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 80.593.486/0002-39, Inscrição Estadual nº 90185571-40, neste ato representada pelo senhor José Fávero, portador do CPF nº 338.061.109-30 e do RG nº 12R563795, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 199/2013, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 88/2013, objetivando a aquisição de Calcário Calcítico Agrícola.

CLÁUSULA SEGUNDA

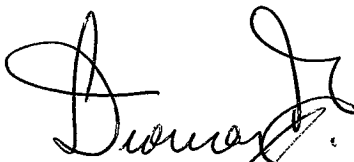
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência em 180 dias, passando para 31 de dezembro de 2014.

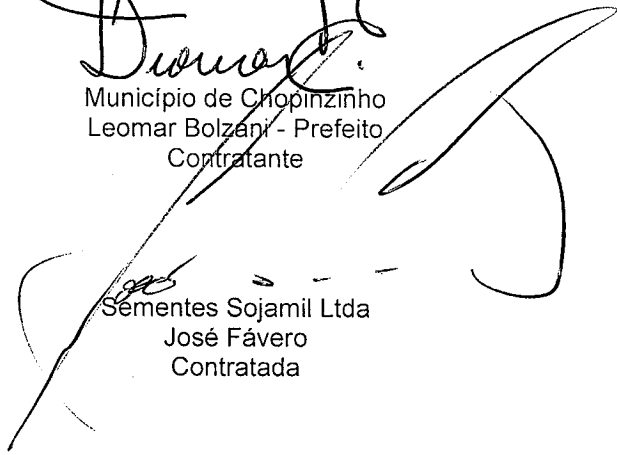
CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 26 de maio de 2014.


Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante


Sementes Sojamil Ltda
José Fávero
Contratada

Testemunhas

NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

NOME: _____
CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 391/2013. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0002-39. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência para 31/12/2014. Origem: Pregão Presencial nº 88/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 26/05/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Fávero, pela Empresa.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

CONVÊNIO Nº123/2013
PROTOCOLO: SID - 11.914.893-6
PARTÍCIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Mc Luci
Em 30/10/13
SEAB
Pág. 30
NUCONV 31

CONVÊNIO Nº123/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de CHOPINZINHO, para o fim que especifica.

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.185.513-0 - SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, nomeado pelo Decreto Estadual nº 008 de 01 de janeiro de 2011, e o Município de CHOPINZINHO, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, 3883, CEP 85.560-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo **LEOMAR BOLZANI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.601.717-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.512.669-60, doravante designado **MUNICÍPIO**, em consonância com o contido no protocolado nº. 11.914.893-6, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado (protocolado nº 11.764.973-3), nos termos do artigo 87, inciso XVIII da Constituição Estadual e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o artigo 4º, § 1º inciso IV e § 3º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, artigo 31 do Decreto 6.956/2013, com fundamento na Lei Estadual nº 9.917/1992 e na Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO, mediante a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes insitas ao **Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013**.

Parágrafo Primeiro. Para fins deste convênio considera-se **Agricultor Familiar** aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006.

Parágrafo Segundo. As atividades, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros, o Cronograma de Desembolso, a previsão de início e fim da execução do objeto são explicitadas no **Plano de Trabalho**, que integra o presente instrumento, apresentado pelo MUNICÍPIO e aprovado pela SEAB, independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

1 – À SEAB:

- Repassar à conta do Município os recursos orçamentários e financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao Município;
- Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

contrato assinado em 28/05/2013



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez ao mês ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

b) Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;

c) Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

Parágrafo Primeiro. Do Gestor do Convênio pela SEAB

ROZANGELA PICOLO, RG nº 7.312.398-4, CPF nº 008.349.409-06, por parte da SEAB, será responsável pelo gerenciamento e acompanhamento das ações previstas e contará com a fiscalização da aplicação dos recursos repassados, mediante inspeções e emissão de relatórios, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

Parágrafo Segundo. Do Fiscal do Convênio pela SEAB

ANTONIO CELSO CARRARO, RG nº 10.818.723-9, CPF nº 211.906.749-04, por parte da SEAB, será responsável pela fiscalização das ações previstas, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

Parágrafo Terceiro. Do Gestor do Convênio pelo Município

IDEVALDO PERETTI, RG nº 3.441.361-4, CPF nº 469.672.579-00, por parte do Município, será responsável pela gestão do convênio nos termos da Resolução nº 28/2011 e Instrução normativa nº 61/2011 do TCE/PR ou texto legal que vier a substituí-las.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

O recurso financeiro a ser repassado pela SEAB corre por conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 - Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 334041.01 - Contribuições a Municípios, Fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, empenhado em 19/06/2013 sob Nº 65000000300884-2.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE FINANCEIRO

A SEAB repassará ao MUNICÍPIO o valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), em única parcela, por ocasião da publicação do extrato deste ajuste.

Parágrafo Primeiro. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação pelo MUNICÍPIO dos seguintes documentos e certidões atualizadas e vigentes:

Parágrafo segundo. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAB, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o MUNICÍPIO do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência deste convênio será de 18 (dezoito) meses, com início na data da publicação do extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser **prorrogada**, a critério dos partícipes, mediante solicitação por escrito do MUNICÍPIO em prazo não inferior a 60(sessenta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pelo Município;
- d) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da SEAB ou do MUNICÍPIO devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações



Objeto	O presente Termo Aditivo altera o item 1.4 na Cláusula Competências I - A SESA, e altera a redação da Vigência), do Convênio com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS 1 - A SESA/FUNSAUDE, por meio do Departamento de Atenção Primária, parágrafo único, do presente convênio. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA Este Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Convênio original por mais 12(dozes) meses a partir de 05/07/2013, podendo ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes.
Data de Assinatura	05/07/2013
Data da Vigência	05/07/2014
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, o Prefeito do Município, Secretário de Saúde do Município e o Diretor Geral do Paraná Edificações.

R\$ 264,00 - 69468/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	
RESULTADO DE LICITAÇÕES	
Protocolo n.º 11.688.861-0	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2013-SESA- (ADJUDICADOS)	
VMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, lote único, R\$ 28.100,00	
Curitiba, 31 de julho de 2013	
Coordenador de Licitações	
Caetano da Rocha	

R\$ 72,00 - 69749/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	
RESULTADO DE LICITAÇÕES	
Protocolo n.º 11.946.707-1	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2013-SESA- DESERTO	
Curitiba, 31 de julho de 2013	
Coordenador de Licitações	
Caetano da Rocha	

R\$ 48,00 - 69751/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	
A Comissão Permanente de Licitação comunica, a homologação do resultado das licitações abaixo, ficando automaticamente convocados os adjudicatários para assinatura de contrato e ou retirada de empenho.	
PREGÃO PRESENCIAL 050/2013-SESA	
SUPERMERCADO SÃO JOSÉ DE CAMPO MOURÃO LTDA, NO LOTE ÚNICO, VALOR HOMOLOGADO R\$ 20.862,48.	
PREGÃO PRESENCIAL 052/2013-SESA	
BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA, NOS LOTES 01, 02 E 03, VALOR HOMOLOGADO R\$ 144.720,00.	
PREGÃO PRESENCIAL 053/2013-SESA	
COMBUSTÍVEIS GRYCZYNSKI LTDA, NO LOTE ÚNICO, VALOR HOMOLOGADO R\$ 45.746,00.	
Curitiba, 31 de julho de 2013	
Coordenador de Licitações	
Caetano da Rocha	

R\$ 120,00 - 69372/2013

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EXTRATO

- ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO - PROTOCOLADO: 11.944.844-1
- PARTES: SEAB/CIDEPSUL
- OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS. QUE ATUE COMO INSTRUMENTO DE PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS, REDUZA OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO, AUMENTE A VIDA ÚTIL E PERMITA A TRAFEGABILIDADE DURANTE TODO O ANO.
- DATA DA ASSINATURA: 16/07/2013
- VIGÊNCIA: 02 anos após a publicação.
- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.
- ASSINATURAS:
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 24833613

Documento emitido em 31/07/2013 às 14:07:20

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
Nº 6011/11/07/2013 | PÁG. 6Para verificação e autenticação desta página, basta acessar o site: www.diariooficial.pr.gov.br

o de Infraestrutura
tor Geral DER
- Presidente CONSÓRCIO
VERNADOR EM 07/12/2012

R\$ 144,00 - 69766/2013

E CONVÊNIOS FIRMADOS

o e da produtividade agrícola das propriedades
unícipios, mediante a aquisição e incorporação
ma de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: SID nº 11.764.973-3 em 27/5/2013
VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 650220601044257.33404101-fonte 100
ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios, conforme tabela a seguir:

SID Nº	MUNICÍPIO	VALOR R\$	Nº TERMO	ASS.
119147344	Ampere	110.000,00	39/13	05/07/13
118674359	Ariranha do Ivaí	79.996,50	195/13	29/07/13
118844459	Boa Esperança	88.000,00	200/13	29/07/13
117652610	Bom Jesus do Sul	110.000,00	102/13	09/07/13
119145970	Bom Sucesso	80.000,00	193/13	29/07/13
118673271	Braganey	88.000,00	128/13	26/07/13
119146313	Cafelândia	66.000,00	130/13	26/07/13
119146321	Campo Bonito	88.000,00	141/13	26/07/13
119482844	Cândido de Abreu	100.000,00	194/13	23/07/13
119146348	Capitão Leônidas Marques	109.984,00	144/13	26/07/13
120499971	Castro	71.961,00	187/13	25/07/13
120057049	Diamante do Sul	90.000,00	191/13	29/07/13
117652831	Douradina	66.000,00	92/13	08/07/13
119147360	Eneas Marques	88.000,00	44/13	05/07/13
119146330	Iguatu	87.975,00	132/13	26/07/13
118674774	Ivaiporã	80.000,00	196/13	29/07/13
120500180	Jaguapitã	80.000,00	190/13	29/07/13
118171047	Lunardelli	100.000,00	197/13	29/07/13
119149061	Mangueirinha Reserva Indígena	75.326,00	184/13	25/07/13
118677412	Manoel Ribas	100.000,00	59/13	08/07/13
119147301	Marmeleiro	88.000,00	45/13	05/07/13
119146402	Missal	88.000,00	127/13	26/07/13
119147328	Planalto	109.800,00	40/13	05/07/13
119147395	Renascença	88.000,00	41/13	05/07/13
119146909	Rio Negro	80.000,00	38/13	05/07/13
119147999	Rosário do Ivaí	100.000,00	198/13	29/07/13
119147409	Salgado Filho	87.973,00	42/13	05/07/13
118170555	Salto do Itararé	76.000,00	68/13	08/07/13
119146380	Santa Lúcia	88.000,00	22/13	05/07/13
119484677	Santa Terezinha de Itaipu	88.000,00	24/13	05/07/13
118184998	Terra Boa	88.000,00	108/13	10/07/13
119146305	Três Barras do Paraná	110.000,00	131/13	26/07/13
118844610	Ubiratã	88.000,00	201/13	29/07/13
119147387	Verê	110.000,00	47/13	05/07/13
119148324	Virmond	72.000,00	192/13	29/07/13
119148952	Vitorino	88.000,00	186/13	25/07/13

R\$ 576,00 - 69595/2013

**PLANO DE TRABALHO
MUNICÍPIO: COPINZINHO - PR**



1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município: Chopinzinho

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: Rua Santos Dumont, 3883

UF: Paraná

CEP: 85560-000

Telefone: (046) 3242 8600

Conta Corrente: nº
19.176-0

Banco:
Banco do Brasil

Agência:
0842-7

Praça de Pagamento:

Responsável:
Leomar Bolzani

CPF:
019.512.669-60

Cl/Órgão Expedidor: Cargo:
6.601.717-6 SSP/PR Prefeito Municipal

Função:
Gestor

2 OUTROS PARTICÍPES (se houver)

Nome:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

CEP:

3. DO OBJETO

Promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO, através da aquisição de Calcário Calcítico, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

4. JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado em parceria com os Municípios, vem buscando atender as necessidades apresentadas pelos agricultores familiares, com o fim de aprimorar as suas atividades agrícolas.

Neste Sentido a SEAB em parceria com a Emater e Prefeitura Municipal de Chopinzinho, apresenta um plano estratégico operacional, para dar uma maior agilidade a execução de ação de aquisição de Calcário Calcítico, que é objetivos deste plano.

Este Calcário Calcítico será adquirido para correção de solo nas seguintes atividades agrícolas:

- Pastagens permanente e temporária a fim de aumentar a produção de Leite;
- Melhorias de áreas de plantios de grãos como milho, feijão e soja, beneficiando os Agricultores familiares, com a melhoria do solo e consequentemente o aumento da produção;
- Melhorias de áreas utilizadas para produção de hortaliças aumentando a produção e assim também a renda destas famílias que vivem com a venda destas.

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS

Descrição	Meta
Número de propriedades beneficiadas	125
Volume de Calcário Calcítico a ser adquirido e entregue para os produtores (em toneladas)	628



6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1ª etapa: Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR;
- 2ª etapa: Definição das Comunidades, Microbacias e Produtores que serão beneficiados;
- 3ª etapa: Definição de um técnico habilitado para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação do Calcário Calcítico até a entrega do mesmo aos agricultores;
- 4ª etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação;
- 5ª etapa: Realizar processo licitatório para a aquisição de Calcário Calcítico;
- 6ª etapa: Viabilizar a entrega do Calcário Calcítico com a devida obtenção da Carta de Adesão do beneficiário;
- 7ª etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos do Governo do Estado serão depositados na conta bancária nº 7.312.398-4 da Instituição Financeira Oficial 842-7 banco do Brasil S/A agência de Chopinzinho.

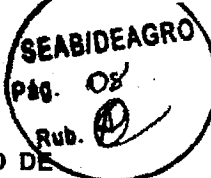
A SEAB repassará ao Município o valor do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do Convênio e consequente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

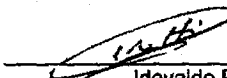
9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Etapas	Data de início	Data de conclusão
Instituição da UGT	19/03/2013	16/04/2013
Definição dos Beneficiários	16/04/2013	10/05/2013
Definição do Técnico Responsável	01/04/2013	01/04/2013
Levantamento de Documentos	25/04/2013	05/05/2013
Processo Licitatório (<i>em dias após o efetivo recebimento do recurso</i>)	15 dias	60 dias
Aquisição para a retirada do Calcário Calcítico, pelos beneficiados (<i>em dias após o efetivo recebimento do recurso</i>)	60 dias	120 dias
Prestação de Contas (<i>em dias após o efetivo recebimento do recurso</i>)	30 dias	570 dias



10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013.


Idevaldo Peretti
CPF: 469.672.579-00
Crea: 2511TD

Chopinzinho, Data: 26 /04 /2013

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do Município declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.


Leomar Bolzani
CPF: 019.512.669-60

Data: 26/04 / 2013

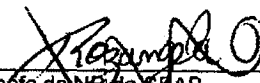
12. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, estando apto para sua efetivação via convênio.

Local: Pato Branco

Data: 26 /04 /2013


Fiscal
Antonio Celso Carraro
CPF: 211.906.749-04


Chefe do NRD da SEAB
Rozângela Picolo
CPF: 008.349.409-06



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Município de Chopinzinho

Protocolo nº: _____

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade (ton)	Unitário (R\$/t)	Total (R\$)
01	3340.4041	Aquisição de calcário Calcítico	No município De Chopinzinho	Data de publicação no DIOE	18 meses após a publicação no DIOE	628	toneladas	140.12	88.000,00

Total (R\$) 88.000,00

*Volume de corretivo a ser adquirido, entregue e distribuído ao solo nas propriedades beneficiárias (em toneladas).

A distribuição do corretivo na propriedade rural beneficiária será necessariamente atestada pelo Fiscal após informação oriunda do(s) técnico(s) do Município.

Beneficiários	Diretos	Indiretos	Total
Número de agricultores atendidos	125	150	275

Técnico Responsável

Nome: Idevaldo Peretti

CREA: 2511TD

Assinatura:

Fiscal do DEAGRO

Nome: Antonio Celso Carraro

CPF: 211.906.749-04

Assinatura:

Antonio Celso Carraro
Eng. Agr. - CREA/PR 35258/D
RG: 10.818.723-9 - DEAGRO
N.R. Pato Branco

Gestora do NR/SEAB

Nome: Rosângela Picolo

CPF: 008.349.409-06

Assinatura:

Rosângela Picolo
Eng. Agr. - CREA 93871/D
Chefe do Núcleo Regional
SEAB - Pato Branco

Nossa vida é fazer jornal para Você

Política

PSC e PV se unem em prol de candidaturas sudoestinas

Pág. 09



São João

Coasul melhora sua posição no ranking das Melhores&Maiores da Revista Exame

Pág. 11

Chopinzinho

Empresário recebe homenagem da Fecomércio PR

Pág. 12

Saudade do Iguaçu

Novo equipamento começa a atender saudadenses

Pág. 10

Coronel Vivida

Piscina Municipal começa a funcionar

Pág. 03



Política

Giacobo apresenta projeto político para Chopinzinho

Pág. 05

Religião

Paróquia São Francisco irá restaurar piso com investimento de R\$ 25 mil

Pág. 05

Em sua Coluna na Página 02, Paulo Almeida afirma que o Legislativo nunca representou o povo.

Anuncie no melhor Jornal: Ligue 46 3242-2723 e solicite uma visita de nossos representantes.

Paulo Coelho (Pág. 02) explica as leis em vigência para a Convenção dos Feridos do Amor.

Espécie: Distrato do Contrato nº 12/2012. Contratante: Município de Chopinlino - PR. Contratado: Adedir Antonio Ribeiro Transporte. CNPJ: 14.685.026/0001-25. Objeto: Transporte Escolar. Origem: Pregão nº 4/2012. Fundamento Legal: Artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666. Data da assinatura do Distrato: 30/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani pelo Município e Adedir Antonio Ribeiro.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2014

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinlino, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinlino - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinlino - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinlino, pessoa jurídica de direito público interno, e o Sr. Flávio Altair Pan, brasileiro, inscrito no CPF nº 015.019.591-20 e portador do RG nº 1.398.065-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinlino-PR, representante legal da empresa HYPÓLITO PAN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.849.428/0001-63, inscrita no CNPJ nº 31200088-77, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 3.884, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Telefone (46) 3242-1347, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, referente ao Edital de Pregão número 50/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos PRODUTOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinlino mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS, deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura de Chopinlino, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratada desobrigada da aquisição total dos PRODUTOS, e consequentemente do seu pagamento.

Chopinlino, 18 de julho de 2014.
Município de Chopinlino - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Hypólito Pan & Cia Ltda - Contratada
Flávio Altair Pan - Representante Legal

ANEXO I da ARP 220/2014

Item do Edital	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unid. R\$	Total R\$
03	30	Kg.	Arame liso, nº 14	Belgo	7,75	232,50
04	30	Kg.	Arame liso, nº 16	Belgo	7,75	232,50
09	80	Un	Bolna de couro, sola de pneu, costurada, número 38 ao 44	Iguazu	34,90	2.094,00
12	220	Par	Calçado de segurança tamanho 30 a 44	Prata	33,80	7.436,00
15	06	Un.	Cavadeira concha, articulada, 14 mm, grande	Pandolfo	48,40	290,40
17	24	Un.	Chave de fenda 5/16 x 8"	Vonder	6,50	156,00
18	24	Un.	Chave de fenda, 1/4 x 4"	Vonder	2,30	55,20
19	24	Un.	Chave de fenda, 1/4 x 5"	Vonder	2,30	55,20
20	34	Un.	Chave mista, boca/estrela, 10 mm	Tramontina	3,29	111,86
21	34	Un.	Chave mista, boca/estrela, 12 mm	Tramontina	3,35	113,90
22	34	Un.	Chave mista, boca/estrela, 13 mm	Tramontina	4,42	150,28
23	34	Un.	Chave mista, boca/estrela, 14 mm	Tramontina	4,50	153,00
24	34	Un.	Chave mista, boca/estrela, 15 mm	Tramontina	6,69	227,46
25	34	Un.	Chave mista, boca/estrela, 16 mm	Tramontina	7,00	238,00
26	34	Un.	Chave mista, boca/estrela, 18 mm	Tramontina	8,20	278,80
27	34	Un.	Chave mista, boca/estrela, 22 mm	Tramontina	10,15	345,10
28	34	Un.	Chave mista, boca/estrela, 24 mm	Tramontina	11,25	382,50
38	34	Un.	Faca 14"	Tramontina	11,65	396,10
39	30	Un.	Fio de nylon 3mm, rolo com 100 m.	Worker	59,90	1.797,00
41	24	Un.	Foice 15", com cabo	Tramontina	18,40	441,60
43	18	Un.	Lima chata 8"	Vonder	5,00	80,00
45	600	M²	Lona preta, 150 micras, com 08 m. de largura	Lonax	0,67	402,00
46	800	Par	Luva de látex plus, cor laranja, tamanho "G"	Sanro	3,32	2.688,00
48	70	Par	Luva de raspa de couro, cano curto	Worker	6,30	441,00
49	48	Par	Luva de raspa de couro, cano médio	Worker	8,90	427,20
51	12	Un.	Macaco manga curta, de brim, tam. P e M	Kelch	52,75	633,00
57	14	Un.	Martelo de borracha, 60 mm	Worker	8,25	115,50
58	42	Un.	Martelo, 27 mm c/ cabo de madeira	Tramontina	13,90	583,80
63	52	Un.	Nível alumínio 14" em	Siarret	15,90	826,80
65	48	Un.	Pá concha 9,5", com cabo	Tramontina	20,40	979,20
67	14	Un.	Pé de cabra com 50 cm	Pandolfo	17,20	240,80
68	24	Un.	Picoreta estreita, com cabo	Tramontina	12,20	292,80
74	42	Un.	Rastelo com 14 dentes	Pandolfo	11,90	499,80
81	24	Un.	Serrote 22"	Pandolfo	17,00	408,00

82	13	Un.	Serrote de poda 12"	Pandolfo	15,40	200,20
87	270	Un.	Vessourão 45 cm, cabo de madeira com rosca, orelheira comprimento mínimo 10cm e base de plástico	Odin	13,91	3.755,70
Total - R\$						28.541,20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2014

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinlino, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinlino - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinlino - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinlino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinlino - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a Sra. Bruna Sangaletti, brasileira, inscrita no CPF nº 069.023.239-09 e portador do RG nº 7.636.356-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinlino-PR, representante legal da empresa B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.730.586/0001-99, inscrita no CNPJ nº 90393332-60, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 4.465, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Telefone (46) 3242-2525, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 50/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos PRODUTOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinlino mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS, deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura de Chopinlino, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratada desobrigada da aquisição total dos PRODUTOS, e consequentemente do seu pagamento.

Chopinlino, 18 de julho de 2014.

Município de Chopinlino - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

B. J. S. Materiais de Construção Ltda - Contratada
Bruna Sangaletti - Representante Legal

ANEXO I da ARP 221/2014

Item do Edital	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unid. R\$	Total R\$
01	32	Un.	Alcates para bomba de água 10"	Famastil	15,85	507,20
02	24	Un.	Alcates universal, com cabo encapsado, 8"	Famastil	12,34	296,16
05	03	Un.	Arco de serra 12"	Belgo	6,14	18,42
06	20	Un.	Avental de raspa de corpo inteiro calça de pescoço e amarração na cintura	BM	15,20	304,00
07	44	Un.	Bota de borracha, preta, cano longo, nº 39 ao 44	Tegafort	15,38	676,72
08	48	Un.	Bota de borracha, preta, cano médio, número 39 ao 44	Tegafort	15,38	738,24
10	74	Un.	Cadeado 35 mm	Stam	9,00	666,00
11	74	Un.	Cadeado 40 mm	Stam	10,50	777,00
13	50	Un.	Capacete de segurança	Wonder	7,30	365,00
14	10	Un.	Carrinho de mão camba metálica	Campeão	62,83	628,30
16	32	Un.	Cavadeira concha, articulada, tamanho médio	Pandolfo	22,40	716,80
29	36	Un.	Colher para pedreiro, nº 08	Famastil	5,05	181,80
30	36	Un.	Colher para pedreiro, nº 08	Famastil	5,05	181,80
31	14	Un.	Desempenadeira de PVC 18 x 30	Wonder	3,81	53,34
32	14	Un.	Desempenadeira de PVC, 15 x 27	Wonder	3,29	46,06
33	10	Un.	Disco diamantado segmentado p/ asfalto 14"x1"	Famastil	9,45	94,50
34	80	Un.	Enxada 8", com cabo	Pandolfo	15,35	1.228,00
35	13	Un.	Escada alongável, com 11 degraus espargamento máximo de 30cm	Alfort	215,00	2.795,00
36	14	Un.	Escada metálica de nylon, duplo, com 2,0 metros	Metalsul	3,01	42,14
37	07	Un.	Esquadro de ferro 12"	Wonder	6,28	43,96
40	22	Un.	Filinho plástico, rolo com 100 metros	Conex	10,00	220,00
42	18	Un.	Garfo 04 dentes, com cabo	Stoker	13,72	246,96
44	32	Un.	Lima redonda para motosserra	Nicolson	3,81	121,92
47	1.000	Par	Luva de látex tamanho G	Sanro	3,34	3.340,00
50	100	Par	Luva nitrílica cano longo tamanho G	Sanro	8,30	830,00
52	14	Un.	Machadinha com unha, 650 gr.	Pandolfo	15,80	221,20
53	04	Un.	Machado 3/12", com cabo	Pandolfo	33,40	133,60
54	18	Un.	Marreta 04 Kg., sem cabo	Pandolfo	70,00	1.260,00
55	06	Un.	Marreta 05 Kg., sem cabo	Pandolfo	99,00	594,00
56	18	Un.	Marreta 2 Kg., com cabo	Pandolfo	22,00	396,00

59	250	Un.	Máscara contra poeira, descartável	3M	0,75	187,50
60	100	Un.	Máscara contra poeira, descartável - Mas. Dese. Branca	3M	1,50	150,00
61	520	Un.	Máscara semi-facial descartável c/ carvão ativado	3M	1,60	832,00
62	100	Un.	Máscara semi-facial p/ um filtro contra gases	Alitec	11,09	1.109,00
64	20	Par	Óculos de proteção incolor em acrílico	Wonder	4,45	89,00
66	34	Un.	Pá cortadeira 7", com cabo	Pandolfo	14,55	494,70
69	64	Un.	Pincel brocha, 45 mm	Atlas	2,90	185,60
70	54	Un.	Pincel brocha, 70 mm	Atlas	3,82	211,88
71	32	Un.	Pneu completo para carrinho de mão	Conex	33,60	1.075,20
72	07	Un.	Prumo de metal	Famastil	11,19	78,33
73	21	Un.	Pulverizador costal 20 litros	Master Hwkk	101,00	2.121,00
75	32	Un.	Rolo para pintura, de espuma, com 09 cm.	Atlas	2,08	66,56
76	16	Un.	Rolo para pintura, de espuma, com 23 cm	Atlas	4,05	64,80
77	64	Un.	Rolo para pintura, de lã, com 09 cm	Atlas	5,30	339,20
78	64	Un.	Rolo para pintura, de lã, com 15 cm	Atlas	8,70	556,80
79	36	Un.	Rolo para pintura, de lã, com 23 cm	Atlas	9,92	357,12
80	58	Un.	Serra para ferro 12"	Nicolson	2,30	133,40
83	34	Un.	Tesoura para cortar grama 12"	Famastil	15,38	522,92
84	33	Un.	Tesoura para poda com mola	Famastil	13,34	440,22
85	16	Un.	Torquês 08"	São Rombo	10,90	174,40
86	24	Un.	Torquês 12"	São Rombo	11,57	277,68
88	80	CJ	Conjunto de proteção contra chuva, calça e jaqueta em lona preta, tamanho G tipo motoqueiro	Reducal	20,48	1.638,40
89	50	Und	Capa de chuva em pvc, com manga e capuz, sem foro, tamanho G e GG	Wonder	17,44	872,00
Total - R\$						29.701,63

Espécie: Extrato do Contrato 222/2014. Contratante: Município de Chopinlino. Contratada: B.M. Transportes Ltda. CNPJ: 20.461.708/0001-57. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 82.053,40 (oitenta e dois mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos). Origem: Pregão Presencial nº 88/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 21/07/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Everaldo Bocalon, pela Empresa.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 391/2013. Contratante: Município de Chopinlino - PR. Contratada: Serventes Sogamit Ltda. CNPJ: 80.593.486/0002-39. Objeto: Acréscimo de Meta Física em 25%, Total acrescido R\$ 17.191,50 (dezesete mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão Presencial nº 88/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 21/07/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Fátima, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 99/2012. Contratante: Município de Chopinlino. Contratada: MBS Serviços Ltda. CNPJ: 03.908.531/0001-02. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 31/12/2014. Valor do aditamento R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Origem: Pregão nº 9/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Data da assinatura: 23/07/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Juares Bido, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2013. Contratante: Município de Chopinlino. Contratada: J.B. Serviços de Limpeza Ltda. CNPJ: 11.452.955/0001-87. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 31/12/2014. Valor do aditamento R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Origem: Pregão nº 9/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Data da assinatura: 23/07/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sirllei Silete Bido, pela Empresa.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINLINO/PR e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. OBJETO: Cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Chopinlino. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Cessão da Servidora Estatutária Sirllei Elisete Berlanda, CPF: 584.550.448-35, para auxiliar nos serviços junto à Direção do Fórum de Chopinlino. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR.

Chopinlino, 16 de abril de 2012.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal de Chopinlino

Patrícia Roque Carbonieri
Juiz de Direito, Diretora do Fórum da Comarca de Chopinlino.

Extrato de Decreto
Decreto nº 291/2014
Exonera Servidor a Pedido
Data: 14/07/2014
Documento na Integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 292/2014
Exonera Servidor Por Aposentadoria
Data: 14/07/2014
Documento na Integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 330/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 10/07/2014
Documento na Integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 331/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 14/07/2014
Documento na Integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 333/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 01/07/2014
Documento na Integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 334/2014
Concede Retorno
Data: 01/07/2014
Documento na Integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 336/2014
Lote Servidor
Data: 27/06/2014
Documento na Integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 337/2014
Prorrogação de Licença sem Vencimentos
Data: 02/07/2014
Documento na Integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br